

ESTADO DE RORAIMA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

# DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 7 de novembro de 2022

Disponibilizado às 20:48 de 04/11/2022

ANO XXV - EDIÇÃO 7261

[www.tjrr.jus.br](http://www.tjrr.jus.br)

## Composição

**Des. Cristóvão Suter**  
Presidente

**Des. Jésus Nascimento**  
Vice-Presidente

**Des<sup>a</sup>. Tânia Vasconcelos**  
Corregedora-Geral de Justiça

**Des. Ricardo Oliveira**  
Ouvidor-Geral de Justiça

**Des<sup>a</sup>. Elaine Bianchi**  
Diretora da Escola do Poder Judiciário de Roraima

Des. Mauro Campello

Des. Almiro Padilha

Des. Leonardo Cupello

Des. Mozarildo Cavalcanti

Des. Erick Linhares

Membros

**Felipe Queiroz**  
Secretário-Geral

## Telefones Úteis

**Plantão Judicial 1ª Instância**  
(95) 98404-3085

**Plantão Judicial 2ª Instância**  
(95) 98404-3123

**Presidência**  
(95) 3198-2811

**Núcleo Comunicação e Relações Institucionais**  
(95) 3198-2830

**Justiça no Trânsito**  
(95) 98404-3086

**Secretaria-Geral**  
(95) 3198 4102

**Ouvidoria**  
0800 280 9551

**Vara da Justiça Itinerante**  
(95) 3198-4184  
(95) 98404-3086 (trânsito)  
(95) 98404-3099 (ônibus)

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**

Expediente de 04/11/2022

**PUBLICAÇÃO DE RESOLUÇÃO****RESOLUÇÃO Nº 50/2022 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.**

Remoção da Juíza de Direito Graciete Sotto Mayor Ribeiro para a Vara da Justiça Itinerante da Comarca de Boa Vista, pelo critério de antiguidade.

**O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, em sua composição plenária, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a deliberação no procedimento SEI nº 0018777-10.2022.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Art. 1º Remover a Juíza de Direito **Graciete Sotto Mayor Ribeiro** para a Vara da Justiça Itinerante da Comarca de Boa Vista, pelo critério de antiguidade.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Cristóvão Suter  
Presidente

**RESOLUÇÃO Nº 51/2022 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.**

Remoção do Juiz de Direito Esdras Silva Pinto para a Vara de Crimes contra Vulneráveis, pelo critério de merecimento.

**O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, em sua composição plenária, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a deliberação no procedimento SEI nº 0018777-10.2022.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Art. 1º Remover o Juiz de Direito **Esdras Silva Pinto** para a Vara de Crimes contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista, pelo critério de merecimento.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Cristóvão Suter  
Presidente

**RESOLUÇÃO Nº 52/2022 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.**

Remoção da Juíza de Direito Liliane Cardoso para a Comarca de Bonfim, pelo critério de antiguidade.

**O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, em sua composição plenária, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a deliberação no procedimento SEI nº 0018777-10.2022.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Art. 1º Remover a Juíza de Direito **Liliane Cardoso** para a Vara Única da Comarca de Bonfim, pelo critério de antiguidade.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Cristóvão Suter  
Presidente

**RESOLUÇÃO Nº 53/2022 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.**

Promoção do Juiz Substituto Daniel Damasceno Amorim Douglas para a Vara de Execução Penal, pelo critério de antiguidade.

**O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, em sua composição plenária, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a deliberação no procedimento SEI nº 0018777-10.2022.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Art. 1º Promover o Juiz Substituto **Daniel Damasceno Amorim Douglas** para a Vara de Execução Penal, pelo critério de antiguidade.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Cristóvão Suter  
Presidente

**RESOLUÇÃO Nº 54/2022 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.**

Promoção do Juiz Substituto Phillip Barbieux Sampaio Braga de Macedo para a 1ª titularidade da Comarca de Rorainópolis, pelo critério de merecimento.

**O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, em sua composição plenária, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a deliberação no procedimento SEI nº 0018777-10.2022.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Art. 1º Promover o Juiz Substituto **Phillip Barbieux Sampaio Braga de Macedo** para a 1ª Titularidade da Comarca de Rorainópolis, pelo critério de merecimento.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Cristóvão Suter  
Presidente

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 04 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Michelle Miranda de Albuquerque  
Diretora de Secretaria



## PRESIDÊNCIA

## PORTARIA TJRR/PR N. 1045, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0021686-25.2022.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Autorizar o afastamento do Desembargador **Erick Linhares**, sem ônus para este Tribunal, para receber Comenda do Mérito Acadêmico da Escola Superior da Magistratura do Amazonas, nos dias 22 e 23/11/2022, na cidade de Manaus/AM.

|   |   |
|---|---|
|    | Documento assinado eletronicamente por <b>CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA</b> , Presidente, em 04/11/2022, às 06:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.          |
|  | A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador <b>1471865</b> e o código CRC <b>B8CFFBBB</b> . |

## PORTARIAS TJRR/PR DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0021180-49.2022.8.23.8000,

**RESOLVE:**

N. 1046 - Exonerar a servidora **Pollyanne Queiroz Lopes dos Santos**, Técnica Judiciária, lotada no Gabinete da Vara da Justiça Itinerante, do cargo em comissão de Assessor Jurídico, código TJ/DCA-6, a contar do dia 7/11/2022.

N. 1047 - Lotar a servidora **Pollyanne Queiroz Lopes dos Santos**, Técnica Judiciária, na Secretaria da Vara da Justiça Itinerante, a contar do dia 7/11/2022.

N. 1048 - Lotar o servidor **Jeffeson Kennedy Amorim dos Santos**, Técnico Judiciário, ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico II, código TJ/DCA-14, no Gabinete da Vara da Justiça Itinerante, a contar do dia 7/11/2022.

N. 1049 - Lotar a servidora **Annie Barbosa Souza**, Assessora Técnica I, código TJ/DCA-13, na Diretoria de Apoio ao Primeiro Grau, a contar do dia 7/11/2022.

- N. 1050 - Dispensar a servidora **Danielle de Miranda Stiebler Meister**, Técnica Judiciária, lotada na Secretaria da Vara da Justiça Itinerante, da Função Técnica Especializada, código TJ/FC-5, a contar do dia 7/11/2022.
- N. 1051 - Dispensar a servidora **Maria Aneiran Carvalho Oliveira**, Técnica Judiciária, lotada na Secretaria da Vara da Justiça Itinerante, da função de confiança de Diretora de Secretaria, código TJ/FC-2, a contar do dia 7/11/2022.
- N. 1052 - Exonerar a servidora **Raimunda Maroly Silva Oliveira**, Técnica Judiciária, lotada no Gabinete da Vara de Crimes contra Vulneráveis, do cargo em comissão de Oficial de Gabinete de Juiz, código TJ/DCA-15, a contar a contar do dia 7/11/2022.
- N. 1053 - Designar a servidora **Raimunda Maroly Silva Oliveira**, Técnica Judiciária, para exercer a Função Técnica Especializada, código TJ/FC-5, com lotação no Gabinete da Vara da Justiça Itinerante, a contar do dia 7/11/2022.
- N. 1054 - Lotar o servidor **Glener dos Santos Oliva**, Analista Judiciário - Análise de Processos, ocupante da função de confiança de Diretor de Secretaria, código TJ/FC-2, na Secretaria da Vara da Justiça Itinerante, a contar do dia 7/11/2022.
- N. 1055 - Suspender a Gratificação de Produtividade concedida à servidora **Lorena Graciê Duarte Vasconcelos**, Técnica Judiciária, lotada na Secretaria da Vara de Crimes Contra Vulneráveis, concedida por meio da Portaria n. 1045, de 10 de setembro de 2018, publicada no DJE n. 6286, de 11/9/2018, a contar do dia 7/11/2022.
- N. 1056 - Lotar a servidora **Lorena Graciê Duarte Vasconcelos**, Técnica Judiciária, na Secretaria da Vara da Justiça Itinerante, a contar do dia 7/11/2022.
- N. 1057 - Suspender a Gratificação de Produtividade concedida ao servidor **Cid Nadson Silva de Souza**, Técnico Judiciário, lotado na Secretaria da Vara de Crimes Contra Vulneráveis, concedida por meio da Portaria n. 745, de 30 de maio de 2018, publicada no DJE n. 6221, de 4/6/2018, a contar do dia 7/11/2022.
- N. 1058 - Lotar o servidor **Cid Nadson Silva de Souza**, Técnico Judiciário, na Secretaria da Vara da Justiça Itinerante, a contar do dia 7/11/2022.
- N. 1059 - Remover o servidor **Henrique de Melo Tavares**, Técnico Judiciário, ocupante da função de confiança de Diretor de Secretaria, código TJ/FC-2, para a Secretaria da Vara de Crimes contra Vulneráveis, a contar do dia 7/11/2022.
- N. 1060 - Remover o servidor **Adenilson Mendes de Lima**, Assessor Jurídico, código TJ/DCA-6, para o Gabinete da Vara de Crimes contra Vulneráveis, a contar do dia 7/11/2022.
- N. 1061 - Remover o servidor **Marlon Brito Melo**, Assessor Técnico II, código TJ/DCA-14, para o Gabinete da Vara de Crimes contra Vulneráveis, a contar do dia 7/11/2022.
- N. 1062 - Remover o servidor **Matheus Freese**, Oficial de Gabinete de Juiz, código TJ/DCA-15, para o Gabinete da Vara de Crimes contra Vulneráveis, a contar do dia 7/11/2022.
- N. 1063 - Dispensar a servidora **Egilaine Silva de Carvalho**, Técnica Judiciária, lotada na Comarca de Bonfim, da Função Técnica de Assessoramento, código TJ/FC-6, a contar do dia 7/11/2022.
- N. 1064 - Dispensar o servidor **Silvio Silva dos Santos**, Técnico Judiciário, lotado na Secretaria da Comarca de Bonfim, da Função Operacional de Fórum, código TJ/FC-7, a contar do dia 7/11/2022.

- N. 1065 - Suspender a Gratificação de Produtividade concedida à servidora **Dayna Thalyra Gomes do Nascimento Duarte**, Função Técnica de Assessoramento, código TJ/FC-6, lotada na Secretaria da Comarca de Bonfim, concedida por meio da Portaria n. 407, de 3 de maio de 2022, publicada no DJE n. 7140, de 4/5/2022, a contar do dia 7/11/2022.
- N. 1066 - Dispensar a servidora **Dayna Thalyra Gomes do Nascimento Duarte**, Analista Judiciária - Análise de Processos, lotada na Secretaria da Comarca de Bonfim, da Função Técnica de Assessoramento, código TJ/FC-6, a contar do dia 7/11/2022.
- N. 1067 - Remover a servidora **Dayna Thalyra Gomes do Nascimento Duarte**, Analista Judiciária - Análise de Processos, para a Secretaria da Vara de Crimes contra Vulneráveis, a contar do dia 7/11/2022.
- N. 1068 - Remover a servidora **Egilaine Silva de Carvalho**, Técnica Judiciária, para a Secretaria da Vara de Crimes contra Vulneráveis, a contar do dia 7/11/2022.
- N. 1069 - Remover o servidor **Silvio Silva dos Santos**, Técnico Judiciário, para a Secretaria da Vara de Crimes contra Vulneráveis, a contar do dia 7/11/2022.
- N. 1070 - Remover o servidor **Bruno Padilha Levenhagen**, Assessor Jurídico, código TJ/DCA-6, para o Gabinete da Comarca de Bonfim, a contar do dia 7/11/2022.
- N. 1071 - Remover o servidor **Evandro Sérgio Silva Netto**, Assessor Técnico II, código TJ/DCA-14, para o Gabinete da Comarca de Bonfim, a contar do dia 7/11/2022.
- N. 1072 - Remover o servidor **Gabriel Rodrigues Lima**, Oficial de Gabinete de Juiz, código TJ/DCA-15, para o Gabinete da Comarca de Bonfim, a contar do dia 7/11/2022.
- N. 1073 - Remover o servidor **Jhonatan de Almeida Santil**, Técnico Judiciário, ocupante da função de confiança de Diretor de Secretaria, código TJ/FC-2, para a Secretaria da Comarca de Bonfim, a contar do dia 7/11/2022.
- N. 1074 - Remover a servidora **Érika Mendonça Gonzaga**, Assessora Jurídica, código TJ/DCA-6, para o Gabinete da Primeira Titularidade da Comarca de Rorainópolis, a contar de 7/11/2022.
- N. 1075 - Dispensar a servidora **Suenya dos Reis Resende Rilke**, Técnica Judiciária, lotada na Diretoria de Apoio ao Primeiro Grau, da Função Técnica de Assessoramento, código TJ/FC-6, a contar do dia 7/11/2022.
- N. 1076 - Nomear a servidora **Suenya dos Reis Resende Rilke**, Técnica Judiciária, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico, código TJ/DCA-6, com lotação no Gabinete da Primeira Vara Cível, a contar de 7/11/2022.
- N. 1077 - Exonerar a servidora **Elisângela Evangelista Beserra Moreira**, Técnica Judiciária, lotada no Gabinete da Segunda Titularidade da Comarca de Rorainópolis, do cargo em comissão de Oficial de Gabinete de Juiz, código TJ/DCA-15, a contar de 7/11/2022.
- N. 1078 - Designar a servidora **Elisângela Evangelista Beserra Moreira**, Técnica Judiciária, para exercer a função de confiança de Diretora de Secretaria, código TJ/FC-2, com lotação na Secretaria da Comarca de Rorainópolis, a contar do dia 7/11/2022.
- N. 1079 - Remover a servidora **Huli Carolina Carvalho Rebouças**, Oficiala de Gabinete de Juiz, código TJ/DCA-15, para o Gabinete da Primeira Titularidade da Comarca de Rorainópolis, a contar do dia 7/11/2022.
- N. 1080 - Exonerar **Matheus Fonteles Fernandes**, lotado na Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar, do cargo em comissão de Assessor Técnico II, código TJ/DCA-14, a contar do dia 7/11/2022.

N. 1081 - Nomear **Matheus Fonteles Fernandes** para exercer o cargo em comissão de Oficial de Gabinete de Juiz, código TJ/DCA-15, com lotação no Gabinete da Primeira Vara de Família, a contar do dia 7/11/2022.

|   |   |
|---|---|
|  | <p>Documento assinado eletronicamente por <b>CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente</b>, em 04/11/2022, às 20:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.</p>          |
|  | <p>A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador <b>1473786</b> e o código CRC <b>43433A35</b>.</p> |

### EXTRATO DE DECISÃO

**SEI n. 0018883-69.2022.8.23.8000**

**Assunto:** Serviço Extraordinário (Júri) - Oficiala de Justiça.

Posto isto, com fundamento nos pareceres lançados pelos órgãos técnicos deste Tribunal, presentes os requisitos legais, defiro o pedido de pagamento do serviço extraordinário formulado na exordial, referente à atuação da servidora Jucilene de Lima Ponciano na sessão do Egrégio Tribunal do Júri Popular da 2ª Vara do Júri e da Justiça Militar, realizada no dia 08 de junho do corrente ano.

Publique-se o extrato desta decisão.

Após, à SGP para as demais providências.

|   |   |
|---|---|
|  | <p>Documento assinado eletronicamente por <b>CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente</b>, em 04/11/2022, às 08:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.</p>          |
|  | <p>A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador <b>1439935</b> e o código CRC <b>56EB8CF9</b>.</p> |

### EXTRATO DE DECISÃO

**SEI n. 0017895-48.2022.8.23.8000**

**Assunto:** Serviço Extraordinário (Júri) - Oficial de Justiça.

Posto isto, com fundamento nos pareceres lançados pelos órgãos técnicos deste Tribunal, presentes os requisitos legais, defiro o pedido de pagamento do serviço extraordinário formulado na exordial, referente à atuação do servidor Rocielbert Arnetto Rodrigues Silva, em razão de ter atuado em sessão do Egrégio Tribunal do Júri Popular da 2ª Vara do Júri e da Justiça Militar, no dia 22 de agosto do corrente ano.

Publique-se o extrato desta decisão.

Após, à SGP para as demais providências.

|   |   |
|---|---|
|  | Documento assinado eletronicamente por <b>CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente</b> , em 04/11/2022, às 08:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.          |
|  | A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador <b>1434284</b> e o código CRC <b>3DF2274D</b> . |

## EXTRATO DE DECISÃO

**SEI n. 0019089-83.2022.8.23.8000**

**Assunto:** Serviço Extraordinário (Júri) - Oficial de Justiça.

Posto isto, com fundamento nos pareceres lançados pelos órgãos técnicos deste Tribunal, presentes os requisitos legais, defiro o pedido de pagamento do serviço extraordinário formulado na exordial, referente à atuação do servidor Victor Mateus de Oliveira Tobias na sessão do Egrégio Tribunal do Júri Popular da 2ª Vara do Júri e da Justiça Militar, realizada no dia 31 de agosto do corrente ano.

Publique-se o extrato desta decisão.

Após, à SGP para as demais providências.

|   |   |
|---|---|
|  | Documento assinado eletronicamente por <b>CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente</b> , em 04/11/2022, às 08:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.          |
|  | A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador <b>1439970</b> e o código CRC <b>5D2C59AC</b> . |

## EXTRATO DE DECISÃO

**SEI n. 0019414-58.2022.8.23.8000**

**Assunto:** Serviço Extraordinário (Júri) - Oficial de Justiça.

Posto isto, com fundamento nos pareceres lançados pelos órgãos técnicos deste Tribunal, presentes os requisitos legais, defiro o pedido de pagamento do serviço extraordinário formulado na exordial, referente à atuação do servidor Maycon Robert Moraes Tomé na sessão do Egrégio Tribunal do Júri Popular da 2ª Vara do Júri e da Justiça Militar, realizada no dia 21 de setembro do corrente ano.

Publique-se o extrato desta decisão.

Após, à SGP para as demais providências.

|   |  |
|---|--|
|  | Documento assinado eletronicamente por <b>CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente</b> , em 04/11/2022, às 07:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016. |
|---|--|



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1442909** e o código CRC **FD66705F**.

## EXTRATO DE DECISÃO

**SEI n. 0004100-09.2021.8.23.8000**

**Assunto:** Licença para tratamento de saúde - Juíza de Direito Patrícia Oliveira dos Reis.

Posto isto, com fundamento na manifestação lançada pelo nobre Juiz Auxiliar desta Presidência, ratifico a Portaria GABJA n. 684/2021, restando convalidada a licença para tratamento de saúde da ilustre Juíza de Direito Patrícia Oliveira dos Reis.

Publique-se o extrato desta decisão.

Após, à SGM e ao ES, para as demais providências.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 04/11/2022, às 06:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1455211** e o código CRC **98695533**.

## REPUBLICAÇÃO

**PORTARIA TJRR/PR N. 1037, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022.**

(Publicada no Diário da Justiça Eletrônico, edição 7260, de 4 de Novembro de 2022, p. 06)

Altera a Portaria TJRR/PR n. 347, de 31 de agosto de 2020, que dispõe sobre os critérios para concessão da Gratificação de Produtividade aos servidores da Secretaria de TI do Poder Judiciário de Roraima.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO as diretrizes contidas na Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário ENTIC-JUD 2021-2026;

CONSIDERANDO que a Resolução TJRR n. 49, de 31 de outubro de 2014, que regulamenta a concessão da Gratificação de Produtividade no âmbito desta Corte de Justiça, permite o estabelecimento de critérios objetivos para o pagamento do benefício; e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n.0019360-92.2022.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o artigo 7º da Portaria nº 347, de 31 de agosto de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Avaliação de Desempenho, que enviará parecer para deliberação da Presidência." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

|   |   |
|---|---|
|  | Documento assinado eletronicamente por <b>CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente</b> , em 31/10/2022, às 08:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.          |
|  | A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador <b>1461741</b> e o código CRC <b>B9428F02</b> . |

## GABINETE DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 252, DE 30 DE AGOSTO DE 2022  
(REPUBLICAÇÃO)

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a Resolução TP 026/2010;

**CONSIDERANDO** as alterações dos nomes dos Oficiais de Justiça ocorridas de fato durante o cumprimento do Plantão Judiciário;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Informar que a escala de plantão estabelecida para o mês de **SETEMBRO de 2022** sofreu as seguintes modificações:

| <b>Dia</b> | <b>Escala</b>         |         | <b>Oficial</b>                     |
|------------|-----------------------|---------|------------------------------------|
| 01         | Plantão               |         | Martha Alves dos Santos            |
|            |                       |         | Marcilene Barbosa dos Santos       |
|            | Plantão Penitenciário |         | Marcos da Silva Santos             |
|            | Júri                  | 1ª Vara | Silvan Lira de Castro              |
| 02         | Plantão               |         | Raphael Phillipe Alvarenga Perdiz  |
|            |                       |         | Francisco Raimundo Albuquerque     |
| 03         | Plantão               |         | Tito Aurélio Leite Nunes Júnior    |
|            | Plantão Penitenciário |         | Marcos da Silva Santos             |
| 04         | Plantão               |         | Raphael Phillipe Alvarenga Perdiz  |
|            |                       |         | Rocielbert Arnetto Rodrigues Silva |
| 05         | Plantão               |         | Raphael Phillipe Alvarenga Perdiz  |
|            |                       |         | Danielle Chagas Frota              |
|            | Plantão Penitenciário |         | Jucilene de Lima Ponciano          |
|            | Júri                  | 2ª Vara | Jeferson Antônio da Silva          |
| 06         | Plantão               |         | Paulo Renato Silva de Azevedo      |
|            |                       |         | Ariana Silva Coelho                |
| 07         | Plantão               |         | Joelson de Assis Salles            |
|            | Plantão Penitenciário |         | Jucilene de Lima Ponciano          |
| 08         | Plantão               |         | Netanias Silvestre Amorim          |
|            |                       |         | Cláudio de Oliveira Ferreira       |
|            | Plantão               |         | Carlos dos Santos Chaves           |
|            | Plantão Penitenciário |         | Martha Alves dos Santos            |
| 09         | Plantão               |         | Jucilene de Lima Ponciano          |
|            | Júri                  | 1ª Vara | Francisco Luiz de Sampaio          |
|            |                       |         | José Félix de Lima Júnior          |
| 09         | Plantão               |         | Carlitos Kurdt Fuchs               |
|            | Plantão Penitenciário |         | Wenderson Costa de Souza           |
|            |                       |         | Jucilene de Lima Ponciano          |

|    |                       |         |  |
|----|-----------------------|---------|--|
| 10 | Plantão               |         | Tito Aurélio Leite Nunes Júnior                                  |
|    |                       |         | José Félix de Lima Júnior  |
| 11 | Plantão               |         | Tito Aurélio Leite Nunes Júnior                                  |
|    |                       |         | José Félix de Lima Júnior  |
| 12 | Plantão               |         | Victor Mateus de Oliveira Tobias                                 |
|    |                       |         | Naryson Mendes de Lima   |
|    | Plantão Penitenciário |         | Jeckson Luiz Triches   |
|    | Júri                  | 2ª Vara | Dennyson Dahyan Pastana da Penha<br>Suellen Oliveira Morais      |
| 13 | Plantão               |         | Martha Alves dos Santos<br>Leonardo Penna Firme Tortarolo        |
|    | Plantão Penitenciário |         | Jeckson Luiz Triches   |
| 14 | Plantão               |         | Silvan Lira de Castro<br>Suellen Oliveira Morais                 |
|    | Plantão Penitenciário |         | Jeckson Luiz Triches   |
|    | Júri                  | 2ª Vara | Hellen Kellen Matos Lima<br>Raphael Phillipe Alvarenga Perdiz    |
|    |                       |         |  |
| 15 | Plantão               |         | Marcelo Barbosa dos Santos<br>Rocielbert Arnetto Rodrigues Silva |
|    | Plantão Penitenciário |         | Jeckson Luiz Triches   |
|    | Júri                  | 1ª Vara | Carlitos Kurdt Fuchs<br>Danielle Chagas Frota                    |
|    |                       |         |  |
| 16 | Plantão               |         | Jeferson Antônio da Silva<br>Francisco Raimundo Albuquerque      |
|    | Plantão Penitenciário |         | Jeckson Luiz Triches   |
| 17 | Plantão               |         | Aílton Araújo da Silva<br>Marcelo Barbosa dos Santos             |
|    | Plantão               |         | Aílton Araújo da Silva<br>Marcelo Barbosa dos Santos             |
| 19 | Plantão               |         | Joelson de Assis Salles<br>Jucilene de Lima Ponciano             |
|    | Plantão Penitenciário |         | Marinelson Barbosa da Rocha                                      |
|    | Júri                  | 2ª Vara | Cláudio de Oliveira Ferreira<br>Sandra Christiane Araújo Souza   |
|    |                       |         |  |
| 20 | Plantão               |         | Francisco Alencar Moreira<br>Martha Alves dos Santos             |
|    | Plantão Penitenciário |         | Marinelson Barbosa da Rocha                                      |
| 21 | Plantão               |         | Carlos dos Santos Chaves<br>Francisco Luiz de Sampaio            |
|    | Plantão Penitenciário |         | Marinelson Barbosa da Rocha                                      |
|    | Júri                  | 2ª Vara | Maycon Robert Moraes Tomé<br>Aílton Araújo da Silva              |
|    |                       |         |  |
| 22 | Plantão               |         | Wenderson Costa de Souza<br>Tito Aurélio Leite Nunes Júnior      |
|    | Plantão Penitenciário |         | Marinelson Barbosa da Rocha                                      |
|    | Júri                  | 1ª Vara | Maycon Robert Moraes Tomé<br>Victor Mateus de Oliveira Tobias    |
|    |                       |         |  |
| 23 | Plantão               |         | Naryson Mendes de Lima<br>Ariana Silva Coelho                    |
|    | Plantão Penitenciário |         | Marinelson Barbosa da Rocha                                      |
| 24 | Plantão               |         | Dennyson Dahyan Pastana da Penha<br>Suellen Oliveira Morais      |
|    | Plantão               |         | Dennyson Dahyan Pastana da Penha<br>Suellen Oliveira Morais      |
| 25 | Plantão               |         | Dennyson Dahyan Pastana da Penha<br>Suellen Oliveira Morais      |
| 26 | Plantão               |         | Sócrates Costa Bezerra   |

|    |      |                       |                                    |
|----|------|-----------------------|------------------------------------|
|    |      |                       | Leonardo Penna Firme Tortarolo     |
|    |      | Plantão Penitenciário | Marcilene Barbosa dos Santos       |
|    | Júri | 2ª Vara               | Marcell Santos Rocha               |
|    |      |                       | Ademir de Azevedo Braga            |
| 27 |      | Plantão               | Tito Aurélio Leite Nunes Júnior    |
|    |      |                       | Aline Corrêa Machado de Azevedo    |
|    |      | Plantão Penitenciário | Marcilene Barbosa dos Santos       |
| 28 |      | Plantão               | Mauro Alisson da Silva             |
|    |      |                       | Carlitos Kurdt Fuchs               |
|    |      | Plantão Penitenciário | Marcilene Barbosa dos Santos       |
|    | Júri | 2ª Vara               | Paulo Renato Silva de Azevedo      |
|    |      |                       | Raphael Phillipe Alvarenga Perdiz  |
| 29 |      | Plantão               | Hércules Marinho Barros            |
|    |      |                       | Rocielbert Arnetto Rodrigues Silva |
|    |      | Plantão Penitenciário | Marcilene Barbosa dos Santos       |
|    | Júri | 1ª Vara               | Marinelson Barbosa da Rocha        |
|    |      |                       | Danielle Chagas Frota              |
| 30 |      | Plantão               | Jeferson Antônio da Silva          |
|    |      |                       | Marcos da Silva Santos             |
|    |      | Plantão Penitenciário | Marcilene Barbosa dos Santos       |

|  |                                 |
|--|---------------------------------|
| <b>OFICIAIS DE JUSTIÇA QUE ESTARÃO DE SOBREAVISO</b> | Sandra Christiane Araújo Souza  |
|  | Ariana Silva Coelho             |
|  | Jeane Andreia de Souza Ferreira |
|  | Marcelo Barbosa dos Santos      |
|  | Joelson de Assis Salles         |

Art. 2º- Determinar que os Oficiais de Justiça plantonistas se apresentem:

§ 1º- Nos dias úteis, às 8h na Central de Mandados e às 18h ao Juízo de plantão;

§ 2º- Nos sábados, domingos e feriados e pontos facultativos, às 8h ao Juízo de plantão;

Art. 3º- Remeta-se cópia desta Portaria à CGJ/RR.

**BRUNO FERNANDO ALVES COSTA**  
Juiz Auxiliar da Presidência

**PORTARIA Nº 254, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022  
(REPUBLICAÇÃO)**

**O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a Resolução TP 026/2010;

**CONSIDERANDO** as alterações dos nomes dos Oficiais de Justiça ocorridas de fato durante o cumprimento do Plantão Judiciário;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Informar que a escala de plantão estabelecida para o mês de **OUTUBRO de 2022** sofreu as seguintes modificações:

| <b>Dia</b>                       | <b>Escala</b>         |         | <b>Oficial</b>                     |
|----------------------------------|-----------------------|---------|------------------------------------|
| 01                               | Plantão               |         | Jeane Andreia de Souza Ferreira    |
|                                  |                       |         | Marcelo Barbosa dos Santos         |
| 02                               | Plantão               |         | Jeane Andreia de Souza Ferreira    |
|                                  |                       |         | Marcelo Barbosa dos Santos         |
| 03                               | Plantão               |         | Joelson de Assis Salles            |
|                                  | Plantão Penitenciário |         | Jucilene de Lima Ponciano          |
|                                  | Júri                  | 2ª Vara | Francisco Alencar Moreira          |
|                                  |                       |         | Paulo Renato Silva de Azevedo      |
| 04                               | Plantão               |         | Martha Alves dos Santos            |
|                                  | Plantão               |         | Carlos dos Santos Chaves           |
|                                  | Plantão Penitenciário |         | Maycon Robert Moraes Tomé          |
|                                  | Júri                  | 1ª Vara | Francisco Alencar Moreira          |
| Aílton Araújo da Silva           |                       |         |                                    |
| 05                               | Plantão               |         | Wenderson Costa de Souza           |
|                                  | Plantão               |         | Tito Aurélio Leite Nunes Júnior    |
| 06                               | Plantão               |         | José Félix de Lima Júnior          |
|                                  | Plantão               |         | Victor Mateus de Oliveira Tobias   |
|                                  | Plantão Penitenciário |         | Marcilene Barbosa dos Santos       |
|                                  | Júri                  | 1ª Vara | Francisco Alencar Moreira          |
| Dennyson Dahyan Pastana da Penha |                       |         |                                    |
| 07                               | Plantão               |         | Suellen Oliveira Morais            |
|                                  | Plantão               |         | Sócrates Costa Bezerra             |
|                                  | Plantão Penitenciário |         | Leonardo Penna Firme Tortarolo     |
| 08                               | Plantão               |         | Francisco Alencar Moreira          |
|                                  | Plantão               |         | Raphael Phillipe Alvarenga Perdiz  |
| 09                               | Plantão               |         | Marcell Santos Rocha               |
|                                  | Plantão               |         | Raphael Phillipe Alvarenga Perdiz  |
| 10                               | Plantão               |         | Marcell Santos Rocha               |
|                                  | Plantão               |         | Ademir de Azevedo Braga            |
|                                  | Plantão Penitenciário |         | Mauro Alisson da Silva             |
|                                  | Júri                  | 2ª Vara | Rayson Alves de Oliveira           |
| Aline Corrêa Machado de Azevedo  |                       |         |                                    |
|                                  |                       |         | Rocielbert Arnetto Rodrigues Silva |

|    |                       |         |                                    |
|----|-----------------------|---------|------------------------------------|
| 11 | Plantão               |         | Martha Alves dos Santos            |
|    | Plantão Penitenciário |         | Carlitos Kurdt Fuchs               |
|    | Júri                  | 1ª Vara | Rayson Alves de Oliveira           |
| 12 | Plantão               |         | Netanias Silvestre Amorim          |
|    | Plantão Penitenciário |         | Leandro Sales Veras                |
|    | Júri                  | 1ª Vara | Hércules Marinho Barros            |
| 13 | Plantão               |         | Marinelson Barbosa da Rocha        |
|    | Plantão Penitenciário |         | Rocielbert Arnetto Rodrigues Silva |
|    | Júri                  | 1ª Vara | Raphael Phillipe Alvarenga Perdiz  |
| 14 | Plantão               |         | Rayson Alves de Oliveira           |
|    | Plantão Penitenciário |         | Danielle Chagas Frota              |
|    | Júri                  | 1ª Vara | Jeane Andreia de Souza Ferreira    |
| 15 | Plantão               |         | Jeferson Antônio da Silva          |
|    | Plantão Penitenciário |         | Netanias Silvestre Amorim          |
|    | Júri                  | 1ª Vara | Rayson Alves de Oliveira           |
| 16 | Plantão               |         | Joelson de Assis Salles            |
|    | Plantão Penitenciário |         | Francisco Alencar Moreira          |
|    | Júri                  | 1ª Vara | Joelson de Assis Salles            |
| 17 | Plantão               |         | Francisco Alencar Moreira          |
|    | Plantão Penitenciário |         | Martha Alves dos Santos            |
|    | Júri                  | 2ª Vara | Francisco Luiz de Sampaio          |
| 18 | Plantão               |         | Marcilene Barbosa dos Santos       |
|    | Plantão Penitenciário |         | Maycon Robert Moraes Tomé          |
|    | Júri                  | 1ª Vara | Aílton Araújo da Silva             |
| 19 | Plantão               |         | Wenderson Costa de Souza           |
|    | Plantão Penitenciário |         | José Félix de Lima Júnior          |
|    | Júri                  | 2ª Vara | Marcilene Barbosa dos Santos       |
| 20 | Plantão               |         | Dennyson Dahyan Pastana da Penha   |
|    | Plantão Penitenciário |         | Suellen Oliveira Morais            |
|    | Júri                  | 1ª Vara | Martha Alves dos Santos            |
| 21 | Plantão               |         | Leonardo Penna Firme Tortarolo     |
|    | Plantão Penitenciário |         | Marcilene Barbosa dos Santos       |
|    | Júri                  | 2ª Vara | Raphael Phillipe Alvarenga Perdiz  |
| 22 | Plantão               |         | Aline Corrêa Machado de Azevedo    |
|    | Plantão Penitenciário |         | Leandro Sales Veras                |
|    | Júri                  | 1ª Vara | Ademir de Azevedo Braga            |
| 23 | Plantão               |         | Mauro Alisson da Silva             |
|    | Plantão Penitenciário |         | Marcilene Barbosa dos Santos       |
|    | Júri                  | 2ª Vara | Marcell Santos Rocha               |
| 24 | Plantão               |         | Aline Corrêa Machado de Azevedo    |
|    | Plantão Penitenciário |         | Joelson de Assis Salles            |
|    | Júri                  | 1ª Vara | Rayson Alves de Oliveira           |
| 25 | Plantão               |         | Suellen Oliveira Morais            |
|    | Plantão Penitenciário |         | Hércules Marinho Barros            |
|    | Júri                  | 2ª Vara | Marcilene Barbosa dos Santos       |
| 26 | Plantão               |         | Netanias Silvestre Amorim          |
|    | Plantão Penitenciário |         | Rocielbert Arnetto Rodrigues Silva |
|    | Júri                  | 1ª Vara | Netanias Silvestre Amorim          |
| 27 | Plantão               |         | Rocielbert Arnetto Rodrigues Silva |
|    | Plantão Penitenciário |         | Silvan Lira de Castro              |
|    | Júri                  | 1ª Vara | Danielle Chagas Frota              |
| 28 | Plantão               |         | Luís Cláudio de Jesus Silva        |
|    | Plantão Penitenciário |         | Márcio André de Sousa Sobral       |
|    | Júri                  | 1ª Vara | Jeferson Antônio da Silva          |
| 29 | Plantão               |         | Luís Cláudio de Jesus Silva        |
|    | Plantão Penitenciário |         |                                    |
|    | Júri                  | 1ª Vara |                                    |

|    |                       |         |  |
|----|-----------------------|---------|--|
|    | Júri                  | 1ª Vara | Paulo Renato Silva de Azevedo<br>Victor Mateus de Oliveira Tobias  |
| 26 | Plantão               |         | Cláudio de Oliveira Ferreira<br>Martha Alves dos Santos            |
|    | Plantão Penitenciário |         | Luís Cláudio de Jesus Silva  |
| 27 | Plantão               |         | Francisco Luiz de Sampaio<br>Maycon Robert Moraes Tomé             |
|    | Plantão Penitenciário |         | Luís Cláudio de Jesus Silva  |
|    | Júri                  | 1ª Vara | Aílton Araújo da Silva<br>Wenderson Costa de Souza                 |
| 28 | Plantão               |         | Tito Aurélio Leite Nunes Júnior<br>José Félix de Lima Júnior       |
|    | Plantão               |         | Netanias Silvestre Amorim<br>Marcilene Barbosa dos Santos          |
| 30 | Plantão               |         | Netanias Silvestre Amorim<br>Marcilene Barbosa dos Santos          |
|    | Plantão               |         | Alessandra Maria Rosa da Silva<br>Dennyson Dahyan Pastana da Penha |

|  |                                |
|--|--------------------------------|
| <b>OFICIAIS DE JUSTIÇA QUE<br/>ESTARÃO DE SOBREAVISO</b> | Suellen Oliveira Morais        |
|  | Sócrates Costa Bezerra         |
|  | Leonardo Penna Firme Tortarolo |
|  | Silvan Lira de Castro          |
|  | Marcell Santos Rocha           |

Art. 2º- Determinar que os Oficiais de Justiça plantonistas se apresentem:

§ 1º- Nos dias úteis, às 8h na Central de Mandados e às 18h ao Juízo de plantão;

§ 2º- Nos sábados, domingos e feriados e pontos facultativos, às 8h ao Juízo de plantão;

Art. 3º- Remeta-se cópia desta Portaria à CGJ/RR.

**BRUNO FERNANDO ALVES COSTA**  
Juiz Auxiliar da Presidência

**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA****Expediente do dia 4/11/2022**

Procedimento 0005071-50.2022.8.23.60301-380

Assunto: Diferença de Emolumentos

**DECISÃO**

Trata-se de expediente formulado por Elisvaldo Martins Santana requerendo desta Corregedoria Geral de Justiça manifestação acerca da cobrança, pelo Ofício Único do Município de Alto Alegre, de diferença de valor quanto aos emolumentos incidentes sobre o ato de averbação de georreferenciamento de sua fazenda.

Narra o peticionante que, em 30/12/2021, solicitou ao Cartório de Alto Alegre a averbação de georreferenciamento da Fazenda Livramento. Após o pagamento dos emolumentos referentes ao ato cartorário, foi emitida pela serventia, em 17/01/2022, Nota Devolutiva que informava sobre a homologação, pela Prefeitura de Alto Alegre, de uma estrada/ramal que supostamente dividia o imóvel do requerente em duas partes. Ainda, o Cartório de Alto Alegre manifestou-se no sentido de cobrar diferença de valores, sob a alegação de atualização da tabela de emolumentos.

Sucinto relatório.

Verificando a sequência e o encadeamento dos atos e sem adentrar em questões jurídicas mais aprofundadas, trata-se de questão eminentemente de direito e que, pela análise dos documentos apresentados pelo requerente, a medida que se impõe é pelo deferimento do pleito formulado. Explico.

O ato de averbação de georreferenciamento a ser feito pelo Cartório de Alto Alegre, na Matrícula 80, Livro 2, da Fazenda Livramento, foi devidamente protocolado e os emolumentos até então cobrados e pagos pelo usuário.

Posteriormente, em 17/01/2022, através de nota devolutiva emitida pela serventia, foi alegado que, de acordo com mapas e memoriais descritivos constantes em cartografia dos órgãos competentes e do Cartório, o imóvel rural do Requerente seria dividido em duas parcelas. Tal argumento foi ratificado e reforçado pela serventia, conforme e-mail encaminhado no dia 16/02/2022 ao peticionante.

Ocorre que, no e-mail subscrito pela escrevente geral da serventia, tal circunstância, ou seja, a suposta existência de uma "estrada municipal", poderia ser alterada ou mudada se a Prefeitura de Alto Alegre declarasse o contrário.

Ato contínuo, verificando os documentos juntados, o requerente apresentou declaração emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Alto Alegre, após verificação in loco, informando que a Fazenda Livramento não é dividida em duas partes, pois a extensão do "ramal" chega até o limite da porteira do imóvel.

No dia 25/02/2022, através de resposta encaminhada ao requerente via e-mail, a escrevente geral da serventia de Alto Alegre informa que recebeu a documentação enviada pelo Sr. Elisvaldo Martins e que, a partir dali, poderia proceder com a averbação requerida. Ocorre que, para realizar o ato seria cobrada uma diferença de valor referente aos emolumentos já pagos, em razão da atualização da tabela que reajustava o valor.

Ressalte-se que, de acordo com a informação trazida no mesmo e-mail, o Ofício de Alto Alegre, através de sua escrevente, informa que os atos cartoriais praticados a partir de 07/02/2022 teriam reajuste e que, naquele momento, encaminhava anexo o orçamento com o valor de R\$ 107,87 a ser pago pelo requerente.

Pelo contexto que se apresenta, entendo superada a alegação de que o imóvel rural Fazenda Livramento é dividido em duas partes, em razão do reconhecimento, pela serventia de Alto Alegre, quanto a declaração emitida pela Prefeitura de Alto Alegre, conforme documento juntado a esse procedimento.

Passo à análise da questão quanto aos emolumentos.

Sabe-se que os emolumentos possuem natureza jurídica de taxa, que é tributo vinculado à utilização, efetiva ou potencial, de um serviço público específico e divisível como é o caso dos serviços notariais e de registro.

Assim, verificando que a cobrança da taxa é pautada pela ocorrência do seu fato gerador, conclui-se que o pagamento dos emolumentos pelo peticionante, em 30/12/2021, no valor de R\$ 1.077,30, concernente ao serviço notarial de averbação de georreferenciamento, está em consonância com as normas constitucionais e legais sobre tributação, pois o serviço estatal delegado foi devidamente prestado ao contribuinte, deflagrando-se assim o fato gerador, bem como a obrigação de pagar o tributo, situação essa que não pode ser afastada pela simples atualização monetária da tabela de emolumentos.

Ademais, a situação já possui precedente na Corregedoria-Geral de Justiça nos autos do SEI n. [0006013-65.2017.8.23.8000](#) o qual houve [decisão](#) do MM. Juiz Corregedor, Dr. Rodrigo Furlan (o qual faço referência em saudosa memória).

Naqueles autos o Cartório de Registro de Imóveis de Boa Vista/RR realizou cobrança de diferença de ato praticado após a publicação da nova tabela de custas e emolumentos sendo que o protocolo do cliente datava de período anterior à atualização da norma naquele exercício.

Neste sentido a orientação desta Corregedoria, desde então, é no sentido de que o fato gerador é a data do protocolo, o que, neste caso concreto é 30/12/2021.

Diante do exposto, DEFIRO o pedido formulado por Elisvaldo Martins Santana, ocasião em que determino ao Ofício Único de Alto Alegre proceda com o ato de averbação de georreferenciamento do imóvel rural Fazenda Livramento sem qualquer tipo de cobrança de diferença de valores quanto aos emolumentos incidentes sobre o ato notarial.

Publique-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 27 de outubro de 2022.

**TÂNIA VASCONCELOS**

Corregedora

## SECRETARIA DE GESTÃO DE MAGISTRADOS

## PORTARIA TJRR/SGM Nº 209, DO DIA 4 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI nº 0018392-62.2022.8.23.8000,

## RESOLVE:

Designar o Juiz Substituto **Marcelo Batistela Moreira**, para atuar na força-tarefa junto à Vara de Execução Penal, no período de **5/11 a 19/12/2022**, sem prejuízo de outras atribuições.

|  |   |
|--|---|
|   | Documento assinado eletronicamente por <b>CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente</b> , em 04/11/2022, às 06:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.          |
|  | A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador <b>1471792</b> e o código CRC <b>BA507485</b> . |

## PORTARIA TJRR/SGM Nº 210, DO DIA 4 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI nº 0021574-56.2022.8.23.8000,

## RESOLVE:

Convalidar a designação do Juiz Substituto **Thiago Russi Rodrigues** por ter respondido pela Vara de Crimes Contra Vulneráveis, no dia **3/11/2022**, em virtude de convocação da titular, sem prejuízo de outras atribuições.

|   |   |
|---|---|
|  | Documento assinado eletronicamente por <b>CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente</b> , em 04/11/2022, às 06:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.          |
|  | A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador <b>1472029</b> e o código CRC <b>C7AA6CAB</b> . |

**PORTARIA TJRR/SGM Nº 211, DO DIA 4 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI nº 0013538-25.2022.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Convalidar a designação do Juiz Substituto **Ruberval Barbosa de Oliveira Júnior** por ter respondido pela Vara Única da Comarca de São Luiz do Anauá, no dia **3/11/2022**, em virtude de folgas da titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Art. 2º -Designar o Juiz Substituto **Ruberval Barbosa de Oliveira Júnior** para responder pela Vara Única da Comarca de São Luiz do Anauá, nos períodos de **4 a 11/11** e de **16 a 18/11/2022**, em virtude de folgas da titular, sem prejuízo de outras atribuições.

|  |   |
|--|---|
|  | Documento assinado eletronicamente por <b>CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente</b> , em 04/11/2022, às 06:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.           |
|  | A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador <b>1471535</b> e o código CRC <b>D61BCB04</b> . |

**SECRETARIA-GERAL****DECISÃO**

**Processo:** 0006259-85.2022.8.23.8000

**Assunto:** Perícia - Implementação de Cadastro de Profissionais.

1. Trata-se de procedimento administrativo registrado para acompanhar o Credenciamento de Profissionais (pessoas físicas) e Órgãos Técnicos ou Científicos de interesse do Tribunal para atuarem como peritos nos feitos de jurisdição da Justiça Estadual.
2. Vieram os autos para homologação de pedidos de credenciamentos de peritos nas áreas de Medicina Veterinária, Engenharia Civil, Psicologia, Grafotécnica, Arquitetura, Engenharia Química, Engenharia Mecânica e Assistência Social, conforme Eps. 1456835, 1456848, 1456857, 1456870, 1456896, 1456909, 1456920, 1456930, 1456935, 1456949, 1456956, 1460563, 1460579, 1461233 e 1461425.
3. Após análise da documentação apresentada pela Comissão de Credenciamento, verifica-se o atendimento do exigido no item 4.1 do Edital de Credenciamento n.º 1/2017 (Eps. 1461960 e 1462222).
4. Portanto, nos termos do item 5.2 do Edital de Credenciamento n.º 1/2017 (Ep. 1336379) c/c art. 1º, inciso III, da Portaria GP n.º 494/2021, homologo a decisão da respectiva comissão (Ep. 1461960), para credenciar, pelo prazo de 12 (doze) meses, Flávia Pedroso Fanguiera, para atuar como perita na área Medicina Veterinária, César Benfica de Medeiros, para atuar como perito na área Engenharia Civil, Luzia da Silva Santos, para atuar como perita na área Medicina Veterinária, Franciele de Oliveira Scalcon, para atuar como perita na área Psicologia, Heitor César Miquelin Balachi, para atuar como perito na área Grafotécnica, Lutieli Martins de Oliveira, para atuar como perita na área Psicologia, Letícia Pflieger, para atuar como perita na área Arquitetura, Gilson Morim, para atuar como perito na área Engenharia Química, Laura Machado Neutzing, para atuar como perita na área Arquitetura, Thais Prado Claus, para atuar como perita na área Engenharia Civil, Djavan Balestrin, para atuar como perito na área Engenharia Mecânica, Camila Sas, para atuar como perita na área Grafotécnica, Juliana Garcia Rodrigues, para atuar como perita na área Grafotécnica e Corretagem de Imóveis, todos com atuações em todas as comarcas do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, Maria Lidineide Regis Pereira, para atuar como Perita na área Assistência Social, com atuação nas comarcas de Boa Vista e Mucajaí e Adriana do Socorro Silva Sales para atuar como perita na área Assistência Social, com atuação na comarca de Boa Vista.
5. Publique-se e certifique-se.
6. Sucessivamente, encaminhem-se os autos à Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamentos - SALC para as providências pertinentes, conforme Fluxo de Processo de Credenciamento do Portal Simplificar.

**Felipe Diogo Jácome Queiroz**  
Secretário-Geral

**EXTRATO DE DECISÃO**

**Processo:** 0015900-97.2022.8.23.8000

**Assunto:** Aplicação de penalidades.

(...)

9. Da análise dos autos, restou demonstrada a inexecução parcial do Contrato nº 12/2021, evidenciada pelo descumprimento da obrigação de efetuar o pagamento do vale transporte (agosto) e vale alimentação (julho e agosto) no prazo previamente acordado.

10. Ademais, o item 9 do Termo de Referência nº 99/2020 (1302575) determina:

9.1. Durante a execução do objeto, a CONTRATADA deverá cumprir as seguintes obrigações gerais:

(...)

p. pagar os salários e encargos sociais previstos na legislação trabalhista, bem como outros encargos decorrentes do contrato, bem como avenças decorrentes de convenção coletiva;

(...)

bf. responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

bg. pagar os salários e encargos sociais até os respectivos vencimento ante sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços contratados, inclusive, exemplificativamente, indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte, vale alimentação, férias, rescisão, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, não sendo admissível atrasar pagamentos sob o argumento de eventual atraso no pagamento deste contrato, e tampouco invocar a corresponsabilidade do CONTRATANTE para tentar eximir-se destas obrigações;

(...)

bi. comprovar mensalmente o cumprimento de todas as obrigações devidas aos empregados vinculados ao presente contrato, sob pena de, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas até que seja cumprida esta exigência, e ainda sujeitando a CONTRATADA à aplicação das penalidades mais severas previstas neste Termo de Referência e no CONTRATO;

11. Convém realçar, acerca das alegações da Contratada, que as obrigações supervenientes decorrentes da Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2022, como o ocorrido in casu, não deveria dar causa aos atrasos apontados, vez que era de conhecimento das partes a previsão de tal possibilidade, conforme bem asseverado pelo NUJAD (Ep. 1418010):

18. Não obstante a contratada alegue que o benefício do vale alimentação não tenha sido incluído em sua proposta de preços quando participou da licitação, visto que não era exigido na CCT de 2017 vigente à época da assinatura contratual, até o ano de 2021, e que já solicitou a repactuação ao Tribunal, quanto ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, à toda evidência, tais obrigações independem da prévia concessão de repactuação pela Administração. Note-se que o Contrato expressamente dispõe que "...no caso de previsão do benefício em Convenção ou Acordo Coletivo da categoria, contudo zerado na Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada pela CONTRATADA, esta deverá arcar com as despesas dos repasses aos terceirizados, por se tratar de direito trabalhista, cujo cumprimento será devidamente fiscalizado pelo CONTRATANTE" (Parágrafo décimo segundo da Cláusula Quinta).

12. Oportuno ainda anotar que, nos autos do SEI nº 0012949-67.2021.8.23.8000), a contratada foi penalizada com multa e impedimento de licitar, em virtude do descumprimento de cláusulas e prazos contratuais, cuja decisão foi posteriormente revista (Ep. 1271464), após apresentação de novos fatos pela fiscal do contrato e análise acurada pelo Núcleo Jurídico Administrativo (Ep. 1258617), corroborado pela Secretaria de Gestão Administrativa ao Ep. 1269845.

13. Ademais, nos autos do SEI nº 0006906-51.2020.8.23.8000, foi autorizado o pagamento direto dos valores retroativos referentes ao vale alimentação devido aos colaboradores terceirizados a fim de prevenir responsabilização subsidiária deste Tribunal face à inadimplência sub examine.

14. Acrescenta-se também que nos autos do SEI nº 0009354-26.2022.8.23.8000 aplicou-se a penalidade de impedimento de licitar cumulada com multa moratória, em razão do atraso no pagamento de salários e auxílio-alimentação do mês de abril/2022, bem como autorizou-se a rescisão contratual (Ep. 1434142), que

posteriormente foi suspensa até a contratação de nova empresa para evitar que a Administração fique sem cobertura contratual quanto aos serviços de copeiragem e garçonagem, conforme Decisão acostada ao Ep. 1450453.

15. À vista do exposto, constata-se que a atitude faltosa por parte da contratada tem marcado a execução contratual, forçando a conclusão de que as razões aduzidas nos autos para justificar a inexecução parcial do contrato não têm o condão de afastar a aplicação das sanções contratuais pontuadas no Parecer SG/NUJAD nº 430/2022 (Ep. 1418010), esvaziando, inclusive, o argumento de que "a Administração Pública tem agido com excesso de rigor junto à contratada" (Ep. 1414457).

16. Portanto, com as manifestações das unidades técnicas, acolho o Parecer SG/NUJAD nº 430, de 09 de setembro de 2022 (Ep. 1418010), o qual adoto como razão de decidir, para aplicar, em face da inexecução parcial do contrato, a penalidade de multa moratória de 10% (dez por cento) sobre os valores que a empresa deixou de pagar a título de vale-alimentação, com acréscimo de 0,13% (treze décimos por cento) ao dia, incidente a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, limitado em até 60 (sessenta) dias, consoante item 2 da Cláusula Décima Primeira do contrato, e, sobre o valor do vale-transporte, multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre os valores em mora, por dia de atraso, conforme item 1 da Cláusula Décima Primeira do acordo.

17. Publique-se extrato da presente decisão.

18. Por fim, em observância ao Fluxo de Apuração de Falhas, constante do Portal Simplificar, encaminho os autos à Secretaria de Gestão Administrativa (SGA) para notificação da empresa acerca da penalidade aplicada e demais providências, concomitantemente, remeto o feito à Subsecretaria de Contratos Terceirizados (SUBCOT) para relacionar todas as ocorrências eventualmente pendentes de apuração e notificar a Contratada, a fim de possibilitar deliberação única acerca de todas as condutas da empresa, conforme sugestão constante no item 37 do Parecer 430/2022 do NUJAD (Ep. 1418010).

**Felipe Diogo Jácome Queiroz**  
Secretário-Geral

**Processo:** 0006416-58.2022.8.23.8000

**Assunto:** Telefonia TJRR

(...)

9. Impende destacar que a previsão contida no art. 49 da Lei 8.666/931 prevê a possibilidade da revogação do Procedimento Licitatório, com amparo no interesse público, por ato da própria administração, ou a anulação, por constatada ilegalidade.

10. Da análise dos autos, revela-se que o caso é de revogação, posto que o funcionamento da solução depende também da contratação do item fracassado.

11. Diante do exposto, preenchidos todos os requisitos legais e havendo interesse público, com fulcro no art. 1º, II, da Portaria GP nº 494/2021, revogo o Pregão Eletrônico nº 41/2022, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais contidos no art. 49 da Lei 8.666/93.

12. Publique-se extrato da decisão.

13. Considerando a inexistência de fluxo, à SOF para anulação de empenho.

14. Após, à STI para conhecimento.

15. Abra-se vistas à SGA.

**Felipe Diogo Jácome Queiroz**  
Secretário-Geral

**Processo:** 0013564-23.2022.8.23.8000

**Assunto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de elevador panorâmico interno e plataforma acessível na Sede do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

(...)

**6.** Impende destacar que a previsão contida no art. 49 da Lei 8.666/931 prevê a possibilidade da revogação do Procedimento Licitatório, com amparo no interesse público, por ato da própria administração, ou a anulação, por constatada ilegalidade.

**7.** Por corolário, revela-se que o caso é de revogação, posto que o edital do certame encontra-se divergente dos parâmetros indicados nos anexos, bem como da previsão contida nos Estudos Técnicos Preliminares (Ep. 1363619).

**8.** Outrossim, há interesse público no relançamento da licitação, posto que a forma de contratação por grupo pode ter causado a restrição da competitividade da licitação, vez que o certame por itens possibilitaria a participação de mais fornecedores.

**9.** Diante do exposto, preenchidos todos os requisitos legais e havendo interesse público, com fulcro no art. 1º, II, da Portaria GP n. 494/2021, revogo o Pregão Eletrônico n. 57/2022, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais contidos no art. 49 da Lei 8.666/93, autorizando a abertura de novo certame, observando-se os parâmetros estabelecidos no Parecer SG/Nujad n. 448, de 22 de setembro de 2022 (Ep. 1434336).

**10.** Publique-se extrato da decisão.

**11.** À SGA para conhecimento.

**12.** À SALC para as providências necessárias.

**Felipe Diogo Jácome Queiroz**  
Secretário-Geral

## PORTARIAS DO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2022

**O SECRETÁRIO - GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 1º, XI da Portaria n.º 494, de 02 de março de 2021; RESOLVE:

**Nº 567** - Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0020843-60.2022.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR nº 134/2014: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

| NOME                                | CARGO/FUNÇÃO   | QUANTIDADE DE DIÁRIAS |
|-------------------------------------|--|-----------------------|
| Daniel Rodrigues de Almeida Portela | Analista Judiciário  | 0,5 (meia)            |
| Josué Teles Meneses Albuquerque     | Assessor Técnico III   | 0,5 (meia)            |
| <b>Destino:</b>                     | Município de Bonfim  |                       |
| <b>Motivo:</b>                      | Participar de reuniões com o CREAS, CRAS, CMDCA e Conselho Tutelar |                       |
| <b>Data:</b>                        | 20/10/2022   |                       |

**Nº 568** - Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0021298-25.2022.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR nº 134/2014: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

| NOME                    | CARGO/FUNÇÃO                                | QUANTIDADE DE DIÁRIAS |
|-------------------------|---|-----------------------|
| Luiz Augusto Fernandes  | Oficial de Justiça                          | 4,0 (quatro)          |
| Sérgio José Santos Melo | Motorista                                   | 4,0 (quatro)          |
| <b>Destino:</b>         | Município de Caroebe                        |                       |
| <b>Motivo:</b>          | Cumprir mandados judiciais                  |                       |
| <b>Data:</b>            | 03, 04 e 05/05, 03, 07, 08, 09 e 20/06/2022 |                       |

**Nº 569** - Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0021845-65.2022.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR nº 134/2014: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

| NOME                    | CARGO/FUNÇÃO               | QUANTIDADE DE DIÁRIAS |
|-------------------------|----------------------------|-----------------------|
| Luiz César Bezerra Lima | Técnico Judiciário         | 0,5 (meia)            |
| <b>Destino:</b>         | Município de Cantá         |                       |
| <b>Motivo:</b>          | Cumprir mandados judiciais |                       |
| <b>Data:</b>            | 04/11/2022                 |                       |

**Nº 570** - Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0021248-96.2022.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR nº 134/2014: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

| NOME                              | CARGO/FUNÇÃO  | QUANTIDADE DE DIÁRIAS |
|-----------------------------------|---|-----------------------|
| Augusto Santiago de Almeida Neto  | Chefe de Setor  | 6,5 (seis e meia)     |
| Darwin de Pinho Lima              | Analista Judiciário   | 6,5 (seis e meia)     |
| Argemiro Ferreira da Silva        | Oficial de Justiça  | 6,5 (seis e meia)     |
| Ana Luiza Rodrigues Martinez      | Oficial de Gabinete de Juiz   | 6,5 (seis e meia)     |
| Telmo de Vasconcelos Tupinambá    | Colaborador PM  | 6,5 (seis e meia)     |
| Marinaldo Viana Costa             | Requisitado   | 6,5 (seis e meia)     |
| Miguel Feijo Rodrigues            | Assistente de Gabinete  | 6,5 (seis e meia)     |
| Annie Barbosa de Souza            | Assessor Técnico I  | 6,5 (seis e meia)     |
| Ana Ângela Marquez                | Técnico Judiciário  | 6,5 (seis e meia)     |
| Maria Francisley Figueira Andrade | Colaboradora  | 6,5 (seis e meia)     |
| Irene da Costa Pessoa             | Colaboradora  | 6,5 (seis e meia)     |
| Cátia Evangelista de Oliveira     | Colaboradora  | 6,5 (seis e meia)     |
| Joelson de Souza Santos           | Colaborador   | 6,5 (seis e meia)     |
| Anderson Andrade Vasconcelos      | Colaborador   | 6,5 (seis e meia)     |
| <b>Destino:</b>                   | Município de Amajari  |                       |
| <b>Motivo:</b>                    | Prestar atendimento à população em parceria com outras instituições |                       |
| <b>Data:</b>                      | 06 a 12/11/2022   |                       |

Nº 571 - Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0021062-73.2022.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR nº 134/2014: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

| NOME                           | CARGO/FUNÇÃO   | QUANTIDADE DE DIÁRIAS |
|--------------------------------|--|-----------------------|
| Vivaldo Barbosa de Araújo Neto | Chefe de Setor   | 4,5 (quatro e meia)   |
| Robervando Magalhães e Silva   | Técnico Judiciário   | 4,5 (quatro e meia)   |
| <b>Destino:</b>                | Natal - RN   |                       |
| <b>Motivo:</b>                 | Participar do XLVII Encontro dos Oficiais de Registro de Imóveis |                       |
| <b>Data:</b>                   | 08 a 12/11/2022  |                       |

Nº 572 - Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0021062-73.2022.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR nº 134/2014: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

| NOME                            | CARGO/FUNÇÃO   | QUANTIDADE DE DIÁRIAS |
|---------------------------------|--|-----------------------|
| Geanni Pereira Monteiro         | Função Técnica de Assessoramento   | 7,5 (sete e meia)     |
| Josué Teles Meneses Albuquerque | Assessor Técnico III   | 7,5 (sete e meia)     |
| <b>Destino:</b>                 | Salvador - BA  |                       |
| <b>Motivo:</b>                  | Participar do Curso de Formação de Instrutores de Justiça Restaurativa e Práticas Restaurativas/Transformativas de Conflitos e Crime |                       |
| <b>Data:</b>                    | 12 a 19/11/2022  |                       |

**Felipe Diogo Jácome Queiroz**  
Secretário-Geral



**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE****PORTARIA N.º 1225 DO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2022**

**A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 494, do dia 2 de março de 2021,

Considerando o teor do Processo n.º 0021677-63.2022.8.23.8000 (Sistema SEI),

**RESOLVE:**

Conceder licença à gestante à servidora **MELISSA DE SOUZA CRUZ BRASIL OLIVEIRA DE MELO**, Assessora Técnica III, no período de 29/10/2022 a 26/4/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Araneiza Rodrigues da Silva Toaldo**  
Secretária de Gestão de Pessoas

**PORTARIA N.º 1226 DO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2022**

**A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 494, do dia 2 de março de 2021,

Considerando o teor dos Processos n.º 0016837-10.2022.8.23.8000 (Sistema SEI),

**RESOLVE:**

Conceder à servidora **ERIKA PEREIRA ALEXANDRINO PRADO HORTA**, Subsecretária, dispensa do serviço nos períodos de 16 a 18/11/2022, 1º a 2/12/2022 e no dia 19/12/2022, por ter prestado serviços à justiça eleitoral nas Eleições Municipais/2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Araneiza Rodrigues da Silva Toaldo**  
Secretária de Gestão de Pessoas

**PORTARIA N.º 1227 DO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2022**

**A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 494, do dia 2 de março de 2021,

Considerando o teor dos Processos n.º 0021719-15.2022.8.23.8000 (Sistema SEI),

**RESOLVE:**

Conceder à servidora **MYLENA DE AGUIAR MELO**, Assessora Técnica II, dispensa do serviço no período de 13 a 16/12/2022, por ter prestado serviços à justiça eleitoral nas Eleições Gerais 2022 – 1º e 2º Turnos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Araneiza Rodrigues da Silva Toaldo**  
Secretária de Gestão de Pessoas

**PORTARIAS DO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2022**

**A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 494, do dia 2 de março de 2021,

**RESOLVE:**

**N.º 1228** - Alterar a 2.ª etapa do recesso forense do servidor **BONIEK AMURIM DE SOUZA**, Subsecretário, referente a 2021, anteriormente marcado para os períodos de 3 a 10/11/2022, para ser usufruído no período de 12 a 19/12/2022.

**N.º 1229** - Conceder ao servidor **EMERSON DIEGO LOURENCO**, Chefe de Setor, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2021, no período de 22/11 a 9/12/2022.

**N.º 1230** - Alterar a 2.ª etapa do recesso forense da servidora **JOSANIA MARIA SILVA DE AGUIAR**, Chefe de Setor, referente a 2021, anteriormente marcada para o período 3 a 10/11/2022, para ser usufruída de 30/11 a 7/12/2022.

**N.º 1231** - Conceder à servidora **LARISSA DE PAULA MENDES CAMPELLO**, Diretora de Secretaria, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2021, nos períodos de 16 a 25/11/2022 e de 28/11 a 5/12/2022.

**N.º 1232** - Conceder à servidora **MYLENA DE AGUIAR MELO**, Assessora Técnica II, a 2.ª etapa do recesso forense referente a 2021, no período de 30/11 a 12/12/2022.

**N.º 1233** - Conceder à servidora **RITA DE CASSIA RODRIGUES JUNGES**, Técnica Judiciária - Proteção a Criança e ao Adolescente, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2021, no período de 16/11 a 3/12/2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Araneiza Rodrigues da Silva Toaldo**  
Secretária de Gestão de Pessoas



# OUVIDORIA

PODER JUDICIÁRIO  
DO ESTADO DE RORAIMA

SUGESTÕES

ELOGIOS

CRÍTICAS

RECLAMAÇÕES

DENÚNCIAS



**95 98402-6784**

**08002809551**

**OUVIDORIA@TJRR.JUS.BR**

**Comarca de Boa Vista**

Não houve publicação para esta data

**Índice por Advogado**

000087-RR-E: 001  
000114-RR-A: 001  
000149-RR-N: 001  
000247-RR-B: 001  
000344-RR-N: 001  
001153-RR-N: 001

**Publicação de Matérias****1ª Vara de Família**

Expediente de 04/11/2022

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Eduardo Messaggi Dias  
Luiz Fernando Castanheira Mallet  
**PROMOTOR(A):**  
Rogerio Mauricio Nascimento Toledo  
Valdir Aparecido de Oliveira  
**ESCRIVÃO(Ã):**  
Liduina Ricarte Beserra Amâncio

**Alimentos - Lei 5478/68**

001 - 0102382-55.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.102382-7

Autor: F.F.A.M.

Réu: H.A.S.M.

OFICIE-SE NOVAMENTE À FONTE PAGADORA, CONSIDERANDO A NOVA CONTA BANCÁRIA.

Advogados: Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Francisco das Chagas Batista, Marcos Antônio C de Souza, Alexander Sena de Oliveira, Milson Douglas Araújo Alves, Nelson Braz dos Santos Junior

**Comarca de Caracarai**

Não houve publicação para esta data

**Comarca de Mucajai**

Não houve publicação para esta data

**Comarca de Rorainópolis**

Não houve publicação para esta data

**Comarca de São Luiz do Anauá**

Não houve publicação para esta data

**Comarca de Alto Alegre**

Não houve publicação para esta data

**Comarca de Pacaraima**

Não houve publicação para esta data

**Comarca de Bonfim**

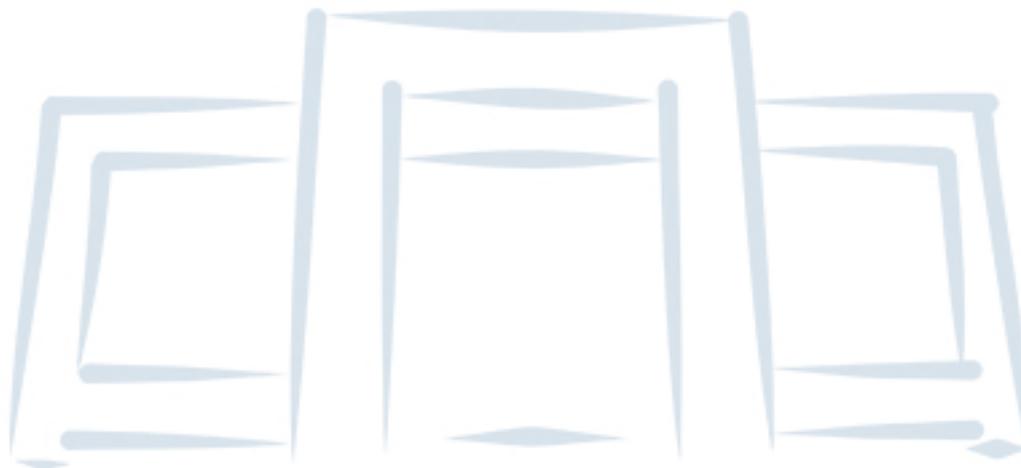
**1ª VARA DE FAMÍLIA****Expediente de 04/11/2022****Autos n.º 0816252-33.2022.823.0010 - 2º EDITAL****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**

O MM. Juiz Substituto da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, **Phillip Barbieux Sampaio**,

**FAZ SABER** a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos do processo de **Interdição n.º 0816.252-33.2022.823.0010**, tendo como requerente **Diana Martins de Sousa** e interditada **Ivonete Martins Neris**, tendo o MM. Juiz decretado a interdição deste, conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DA SENTENÇA:** Trata-se de ação de interdição com pedido de curatela provisória em tutela de urgência, ajuizada por Diana Martins de Sousa em desfavor de **Ivonete Martins Neris**. Em audiência, a requerente declarou que a interditanda possui problemas decorrentes de acidente vascular cerebral. Na presente audiência foram realizados interrogatório e inspeção judicial. O ilustre representante do Ministério Público opinou pela interdição. É o brevíssimo relatório. Decido. Por se tratar de procedimento de jurisdição voluntária, em que o juiz não é “obrigado a observar o critério de legalidade estrita, podendo adotar em cada caso a solução que reputar mais conveniente ou oportuna” (CPC, art. 723, parágrafo único), deixo de observar o procedimento previsto para os feitos de interdição, pois não há necessidade de exame pericial para avaliação da incapacidade do interditando, já estando as moléstias documentalmente comprovadas nos autos e corroboradas pelo interrogatório e inspeção realizados na presente data. **Outrossim**, claro está que o interditando está sendo bem auxiliado pelo requerente nos atos da vida civil, não havendo razões para alterar tal quadro. **Assim**, e considerando que a interdição facilitará o acesso da interditanda aos serviços públicos e aos serviços civis em geral, recebendo o amparo de pessoa de seu círculo familiar, reputo que a causa já se encontra madura para julgamento. **Destarte**, em atenção à dignidade da pessoa humana e ao melhor interesse de Ivonete Martins Neris, tenho por possível o reconhecimento de que ele precisa de auxílio para o exercício dos atos da vida civil. Diante do exposto e à vista do contido nos autos julgo procedente o pedido para decretar a **interdição de Ivonete Martins Neris, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como sua Curadora Diana Martins De Sousa**, que deverá assisti-lo nos atos negociais e patrimoniais. O curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art.93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Após o trânsito em julgado, e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Boa Vista/RR, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois. Phillip Barbieux Sampaio, Juiz Substituto da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista. E, para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz mandou expedir o presente edital, que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local público de costume da forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois. E para constar,

eu, J.A.L., (Técnica Judiciária) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Diretora de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

**Liduina Ricarte Beserra Amâncio**  
Diretora de Secretaria



**1ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA****EDITAL DE CITAÇÃO**  
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**, respondendo pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**Processo nº 0719331-61.2012.8.23.0010 – (Ação Civil de Improbidade Administrativa)**

**Autor(s): O Ministério Público do Estado de Roraima - MPE/RR,**

**Réu(s): ANTONIO QUEIROZ DE SOUZA, ANTONIO QUEIROZ SOUZA ME, BENEDITO BANDEIRA DE FIGUEIREDO, C. A. G. DE SOUZA, CESAR AUGUSTO GONÇALVES DE SOUZA, CTS COLONIZACAO TRANSP E SERV LTDA, JEDERSON FRANCA DE MORAES, M. ALZIRA DE MELO NETA - ME, MARIA ALZIRA DE MELO NETA, MARIA YNALDA ROCHA DE OLIVEIRA, MUNDIAL TUR COMERCIO E SERVICOS LTDA, PORTO TUR TRANSPORTE E TURISMO, Rosélia Lima de Souza, Rosélia de Souza ME - HTUR Turismo, SEBASTIAO CORDEIRO MATOS, SIMAO DE OLIVEIRA, WALACE PINTO PORTO,**

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

**CITAÇÃO** do(a) réu(s) **M. ALZIRA DE MELO NETA, CNPJ: 02.339.648/0001-08 e MARIA ALZIRA DE MELO NETA, CPF: 322.XXX.XXX-00**, para todos os termos e atos da ação supra. Advirto-o(a), outrossim, que, não sendo contestada a ação no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (Art. 344 do CPC), bem como será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação (Art. 72, II do CPC).

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 04 de novembro de 2022. Eu, **MARICIA DE MACEDO MORY KUROKI**, Serventuário de Justiça, que o digitei e **Shiromir de Assis Eda**, Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

**SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara da Fazenda Pública, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95) 3198-4766 - e-mail: 1fazenda@tjrr.jus.br.**

**SHIROMIR DE ASSIS EDA**  
Diretor(a) de Secretaria

**1ª VARA CÍVEL**

Expediente de 04/11/2022

**EDITAL DE CITAÇÃO****(PRAZO DE 30 DIAS)**

O MM. Juiz Substituto respondendo pela 1ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista da Comarca de Boa Vista, Dr. Guilherme Versiani Gusmão Fonseca, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**Autos da Ação de Usucapião n.º 0827235-91.2022.8.23.0010****Requerente(s):** CICERO LIMA FERREIRA - CPF n.º 939.760.XXX-XX**Requerido(s):** FRANCISCA ALVES VIANA - CPF n.º 204.948.XXX-XX

Expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** de TERCEIROS INTERESSADOS, a fim de tomar(em) conhecimento da presente ação de Usucapião foi ajuizada pelo(s) requerente(s) a fim de declarar domínio sobre o **imóvel lote de terras urbanas n.º 415 (antiga parte do lote 12) quadra 272, Bairro Raiar do Sol, Zona 13, nesta cidade, com os seguintes limites e metragens: Frente com a Rua Estrela Celeste medindo 19,80 metros; Fundos com parte do lote 02, medindo 19,06 metros; Lado Direito com parte do lote 01, medindo 30 metros totalizando área de 583,98 m², registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Boa Vista/RR sob a matrícula de nº 82144**, e apresentar(em) contestação no prazo de 15 (quinze) dias, o qual será contado após 30 (trinta) dias da publicação deste edital, sob pena de não havendo manifestação dos citados acima, serem considerados verdadeiros os fatos articulados na inicial, em conformidade com o artigo 256, II, § 3º, do CPC. Fica advertida a parte que, em caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 257, IV, do CPC).

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-380, Boa Vista-RR, Tel: (95) 3198-4734/3198-4753, e-mail: 1civelresidual@tjrr.jus.br

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 04 de novembro de 2022.

**DEBORA LIMA BATISTA**

Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO****(PRAZO DE 30 DIAS)**

O MM. Juiz Substituto respondendo pela 1ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista da Comarca de Boa Vista, Dr. Guilherme Versiani Gusmão Fonseca, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**Autos da Ação de Usucapião n.º 0817783-57.2022.8.23.0010**

**Requerente(s):** MARIA HELENA DIAS - CPF n.º 199.861.XXX-XX

**Requerido(s):** DULIO JOSÉ FERNANDES – CPF n.º 345.499.XXX-XX e ESTILO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. – CNPJ n.º 04.041.XXX/000X-XX

Expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** de TERCEIROS INTERESSADOS, a fim de tomar(em) conhecimento da presente ação de Usucapião foi ajuizada pelo(s) requerente(s) a fim de declarar domínio sobre **imóvel de lote 12, da quadra 129, do Loteamento Novo Horizonte com as seguintes medidas e confrontações: Lote nº 12: Frente com a Rua L, medindo 15,00 metros; Fundos com o lote nº 03, medindo 15,00 metros; Lado Direito com o lote nº 13, medindo 40,00 metros e Lado Esquerdo com o lote nº 11, medindo 40,00 metros, registrado no cartório de Registro de Imóveis de Boa Vista sob a matrícula de nº 4445**, e apresentar(em) contestação no prazo de 15 (quinze) dias, o qual será contado após 30 (trinta) dias da publicação deste edital, sob pena de não havendo manifestação dos citados acima, serem considerados verdadeiros os fatos articulados na inicial, em conformidade com o artigo 256, II, § 3º, do CPC. Fica advertida a parte que, em caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 257, IV, do CPC).

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-380, Boa Vista-RR, Tel: (95) 3198-4734/3198-4753, e-mail: 1civelresidual@tjrr.jus.br

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 04 de novembro de 2022.

**DEBORA LIMA BATISTA**

Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO****(PRAZO DE 20 DIAS)**

O MM. Juiz Substituto respondendo pela 1ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista da Comarca de Boa Vista, Dr. Guilherme Versiani Gusmão Fonseca, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**Autos da Ação Monitória n.º 0828018-20.2021.8.23.0010**

**Requerente(s):** BANCO DO BRASIL – CNPJ n.º 00.000.XXX/000X-XX

**Requerido(s):** ROSICLEIDE DA CONCEICAO FELICIO – CPF n.º 323.327.XXX-XX

Como se encontra(am) o(os) requerido(s), atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** da(s) parte(s) **requerida(s) ROSICLEIDE DA CONCEICAO FELICIO**, para que, **no prazo de 15 (quinze) dias**, o qual será contado após 20 (vinte) dias da publicação deste edital, efetue o pagamento de **R\$ 78.752,37 (setenta e oito mil seiscientos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos)**, além do pagamento dos honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) do valor atribuído à causa. Cumprida a obrigação no prazo estabelecido a parte ficará isenta do pagamento das custas processuais. A requerida poderá oferecer embargos no prazo de 15 dias. Não oferecidos os embargos ou rejeitados estes, constituir-se-á de pleno direito o Título Executivo Judicial, prosseguindo-se o processo em observância ao disposto no Título II do Livro I da Parte Especial do CPC. Fica advertida a parte que, em caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 257, IV, do CPC).

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-380, Boa Vista-RR, Tel: (95) 3198-4734/3198-4753, e-mail: 1civelresidual@tjrr.jus.br

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 04 de novembro de 2022.

**DEBORA LIMA BATISTA**  
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO****(PRAZO DE 20 DIAS)**

O MM. Juiz Substituto respondendo pela 1ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista da Comarca de Boa Vista, Dr. Guilherme Versiani Gusmão Fonseca, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**Autos da Ação Monitória n.º 0802194-25.2022.8.23.0010**

**Requerente(s):** COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CNPJ n.º 05.939.XXX/000X-XX

**Requerido(s):** NOEMI FRANCISCA DA SILVA ANDRADE - CPF n.º 225.529.XXX-XX

Como se encontra(am) o(os) requerido(s), atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** da(s) parte(s) **requerida(s) NOEMI FRANCISCA DA SILVA ANDRADE**, para que, **no prazo de 15 (quinze) dias**, o qual será contado após 20 (vinte) dias da publicação deste edital, efetue o pagamento de **R\$ 211.814,21 (duzentos e onze mil oitocentos e quatorze reais e vinte e um centavos)**, além do pagamento dos honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) do valor atribuído à causa. Cumprida a obrigação no prazo estabelecido a parte ficará isenta do pagamento das custas processuais. A requerida poderá oferecer embargos no prazo de 15 dias. Não oferecidos os embargos ou rejeitados estes, constituir-se-á de pleno direito o Título Executivo Judicial, prosseguindo-se o processo em observância ao disposto no Título II do Livro I da Parte Especial do CPC. Fica advertida a parte que, em caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 257, IV, do CPC).

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-380, Boa Vista-RR, Tel: (95) 3198-4734/3198-4753, e-mail: 1civelresidual@tjrr.jus.br

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 04 de novembro de 2022.

**DEBORA LIMA BATISTA**  
Diretora de Secretaria

**VARA DE EXECUÇÃO FISCAL****Expediente de 04/11/2022****MM. Juiz de Direito Titular  
PAULO CÉZAR DIAS MENEZES****Diretor de Secretaria  
Everton Sandro Roza Piva****EDITAL DE CITAÇÃO  
(NO PRAZO DE 20 DIAS)**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**Processo nº 0826655-95.2021.8.23.0010****Autor(s):** MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)**Réu(s):** Jackson S. Barros - ME (CPF/CNPJ: XX.738.853/0001-28)

Estando o executado adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

**CITAÇÃO** do(a) executados(s) **Jackson S. Barros - ME (CPF/CNPJ: XX.738.853/0001-28)**, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 04 de novembro de 2022. Eu, ELEZEYDE MARIA MENDONCA DE OLIVEIRA, que o digitei e, EVERTON PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 2º Piso, nº 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4774 / Whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

**EVERTON PIVA**  
Diretor de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**Processo nº** 0813339-78.2022.8.23.0010

**Autor(s):** MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)

**Réu(s):** NALVA BATISTA DA SILVA (CPF/CNPJ: XXX.722.172-72)

Estando o executado adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

**CITAÇÃO** do(a) executados(s) **NALVA BATISTA DA SILVA (CPF/CNPJ: XXX.722.172-72)**, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 04 de novembro de 2022. Eu, ELEZEYDE MARIA MENDONCA DE OLIVEIRA, que o digitei e, EVERTON PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 2º Piso, nº 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4774 / Whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

**EVERTON PIVA**

Diretor de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**Processo nº** 0801851-29.2022.8.23.0010

**Autor(s):** MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)

**Réu(s):** ALESSANDRA PEIXOTO SARAIVA (RG: XX3595 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.226.402-00)

Estando o executado adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

**CITAÇÃO** do(a) executados(s) **ALESSANDRA PEIXOTO SARAIVA (RG: XX3595 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.226.402-00)**, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 04 de novembro de 2022. Eu, ELEZEYDE MARIA MENDONCA DE OLIVEIRA, que o digitei e, EVERTON PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 2º Piso, nº 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4774 / Whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

**EVERTON PIVA**

Diretor de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**Processo nº 0806704-81.2022.8.23.0010**

**Autor(s):** MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)

**Réu(s):** Falcão Empreendimentos LTDA-ME (CPF/CNPJ: XX.223.311/0001-07) representado(a) por ELIZEU DA SILVA PINHEIRO (RG: XX115317 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.264.882-02), DANIEL SHAN PONTE DE LIMA (RG: XX52161 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.999.882-68)

Estando o executado adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

**CITAÇÃO** do(a) executados(s) **Falcão Empreendimentos LTDA-ME (CPF/CNPJ: XX.223.311/0001-07) representado(a) por ELIZEU DA SILVA PINHEIRO (RG: XX115317 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.264.882-02), DANIEL SHAN PONTE DE LIMA (RG: XX52161 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.999.882-68)**, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 04 de novembro de 2022. Eu, ELEZEYDE MARIA MENDONCA DE OLIVEIRA, que o digitei e, EVERTON PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 2º Piso, nº 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4774 / Whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

**EVERTON PIVA**

Diretor de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal de Boa Vista da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**Processo nº 0803393-19.2021.8.23.0010 – Execução Fiscal**

**Exequente(s):** ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

**Executado(s):** G. Y. DE VASCONCELOS MARTINS- ME (CPF/CNPJ: XX.207.728/0001-63) GLENDA YOHANE DE VASCONCELOS MARTINS (RG: XX5934 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.168.692-15) JOÃO MARCOS CAVALCANTE DA SILVA (RG: XX6746 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.568.512-20)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

**INTIMAÇÃO da(s) parte(s) G. Y. DE VASCONCELOS MARTINS- ME (CPF/CNPJ: XX.207.728/0001-63) GLENDA YOHANE DE VASCONCELOS MARTINS (RG: XX5934 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.168.692-15) JOÃO MARCOS CAVALCANTE DA SILVA (RG: XX6746 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.568.512-20)**, para tomar conhecimento da penhora realizada no **SISBAJUD** nos presentes autos no **valor de R\$ 14.485,98, R\$ 815,25, R\$ 57,19 (EP. 42.1/42.9)**, respectivamente, e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 04 de novembro de 2022. Eu, Elezeyde Maria Mendonça de Oliveira, que o digitei e, **EVERTON SANDRO ROZZO PIVA** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

**SEDE DO JUÍZO:** Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

**EVERTON PIVA**  
Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal de Boa Vista da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**Processo nº 0141286-13.2006.8.23.0010 – Execução Fiscal**

**Exequente(s):** ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

**Executado(s):** ENGECENTER ENGENHARIA LTDA (CPF/CNPJ: XX.435.382/0001-90)IRENE WERLANG (RG: XX387 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.429.402-06)PAULO ROBERTO DE MATOS CAMPOS (RG: XX264 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.207.512-34)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

**INTIMAÇÃO da(s) parte(s) ENGECENTER ENGENHARIA LTDA (CPF/CNPJ: XX.435.382/0001-90)IRENE WERLANG (RG: XX387 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.429.402-06)PAULO ROBERTO DE MATOS CAMPOS (RG: XX264 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.207.512-34)**, para tomar conhecimento da penhora realizada sob seu(s) bem(s) nos presentes autos (**veículo(s): GM/CHEVROLET D60 de placa NAH5845, M.BENZ/L 1113 de placa JXA4584, M.BENZ/L 1113 de placa Kfv0814, GM/CHEVROLET D20 de placa NAH5944, GM/CHEVROLET D10 de placa NAJ4238, GM/CHEVROLET C20 CUSTOM de placa NAI1583, GM/CHEVROLET D20 CUSTOM L de placa NAJ9477, VOLVO/N10 INTERCOOLER II de placa BGY8424, M.BENZ/LK 1418, JXT0480, FORD/CARGO 1422 de placa JNZ5040, HONDA/CG 125 TITAN de placa NAJ1509**, e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 04 de novembro de 2022. Eu, Elezeyde Maria Mendonça de Oliveira, que o digitei e, EVERTON SANDRO ROZZO PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

**EVERTON PIVA**  
Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal de Boa Vista da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**Processo nº** 0827059-88.2017.8.23.0010 – Execução Fiscal

**Exequente(s):** ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

**Executado(s):** D. DA R. VIANA - ME (CPF/CNPJ: XX.009.316/0001-19) DALVA DA ROCHA VIANA (RG: XX1470 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.364.492-91)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

**INTIMAÇÃO da(s) parte(s)** D. DA R. VIANA - ME (CPF/CNPJ: 09.009.316/0001-19) DALVA DA ROCHA VIANA (RG: XX1470 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.364.492-91), para tomar conhecimento da penhora realizada sob seu(s) bem(s) nos presentes autos (**veículo(s): VW/8.120 de placa JWT1802**, e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 04 de novembro de 2022. Eu, Elezeyde Maria Mendonça de Oliveira, que o digitei e, EVERTON SANDRO ROZZO PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

**EVERTON PIVA**  
Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal de Boa Vista da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**Processo nº 0811477-82.2016.8.23.0010 – Execução Fiscal**

**Exequente(s):** MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)

**Executado(s):** JAQUISON SOUSA SILVA (RG: XX44423 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.192.212-91)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

**INTIMAÇÃO da(s) parte(s) JAQUISON SOUSA SILVA (RG: XX4423 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.192.212-91)**, para tomar conhecimento da penhora realizada sob seu(s) bem(s) nos presentes autos (**veículo(s): HONDA/NXR160 BROS ESD de placa NUI7321**, e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 04 de novembro de 2022. Eu, Elezeyde Maria Mendonça de Oliveira, que o digitei e, **EVERTON SANDRO ROZZO PIVA - Diretor(a) de Secretaria**, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

**EVERTON PIVA**  
Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal de Boa Vista da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**Processo nº** 0917441-74.2010.8.23.0010 – Execução Fiscal

**Exequente(s):** ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

**Executado(s):** GEIZA ADELVANIA P DE OLIVEIRA RIBEIRO (CPF/CNPJ: XXX.345.182-34) MANOEL RIBEIRO NETO (CPF/CNPJ: XXX.597.882-68) SUPERMERCADO RIBEIRO LTDA ME (CPF/CNPJ: XX.151.643/0001-12)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

**INTIMAÇÃO da(s) parte(s) SUPERMERCADO RIBEIRO LTDA ME (CPF/CNPJ: XX.151.643/0001-12)**, para tomar conhecimento da penhora realizada sob seu(s) bem(s) nos presentes autos (**veículo(s): VW/KOMBI FURGÃO de placa JWG6076, HONDA/CG 125 TITAN ES de placa NAK3358, REB/MOTOPRATICO ESP 1 de placa NAH9731**, e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 04 de novembro de 2022. Eu, Elezeyde Maria Mendonça de Oliveira, que o digitei e, EVERTON SANDRO ROZZO PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

**EVERTON PIVA**  
Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal de Boa Vista da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**Processo nº 0809741-24.2019.8.23.0010 – Execução Fiscal**

**Exequente(s):** ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

**Executado(s):** ALEXANDRE FERREIRA LIMA NETO (CPF/CNPJ: XXX.026.481-20)CERITA (CPF/CNPJ: XX.135.689/0001-15)PAULO CESAR BRAID DE MELO (RG: XX9251 SSP/DF e CPF/CNPJ: XXX.589.121-68)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

**INTIMAÇÃO da(s) parte(s) ALEXANDRE FERREIRA LIMA NETO (CPF/CNPJ: XXX.026.481-20)CERITA (CPF/CNPJ: XX.135.689/0001-15)PAULO CESAR BRAID DE MELO (RG: XX9251 SSP/DF e CPF/CNPJ: XXX.589.121-68)**, para tomar conhecimento da penhora realizada sob seu(s) bem(s) nos presentes autos **(veículo(s): GM/CHEVROLET A20 CUSTOM de placa NAH6212, VW/8.120 EURO3 de placa NAW8839, I/HYUNDAI HR LDELWBSC de placa NAS9881, FORD/11000 de placa NAI2626, I/TOYOTA HILUX CD4X4 SRV de placa NON9290**, e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 04 de novembro de 2022. Eu, Elezeyde Maria Mendonça de Oliveira, que o digitei e, EVERTON SANDRO ROZZO PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

**EVERTON PIVA**  
Diretor(a) de Secretaria

**VARA DE CRIME CONTRA VULNERÁVEIS**

Expediente de 04/11/2022

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS**Processo nº **0805459-35.2022.8.23.0010**Réu: **HUDSON LEITE CARVALHO**

A MM. Juíza de Direito Titular da Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, Dra. GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc., FAZ SABER a todos que virem o presente **EDITAL DE CITAÇÃO**, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo Criminal tramitam os autos da Ação Penal em epígrafe que a Justiça Pública Estadual move em desfavor de **HUDSON LEITE CARVALHO**, brasileiro, nascido aos 29/08/1986, inscrito no CPF nº 832.208.102-25, filho de Ana Maria Leite Carvalho, *atualmente em local incerto e não sabido*, e, como não foi possível citá-lo pessoalmente, **CITA-O**, por meio deste, para que ofereça no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, reposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do crime previsto nos art. 102, da Lei nº 10.741/2003, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em Juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do art. 312, do CPP (art. 366, CPP).

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos 04 de novembro de 2022. Eu <sup>Glener dos Santos Oliva</sup>, Diretor de Secretaria, digitei e mandei lavrar o presente e, de ordem da MM. Juíza o assino.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Crimes Contra Vulneráveis, localizado na Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, nº 606, Caraná - Boa Vista/RR - CEP: 69.313-595 - Fone: (95) 3194-2611 - E-mail: [vcr.crianca.idoso@tjrr.jus.br](mailto:vcr.crianca.idoso@tjrr.jus.br).

**GLENER DOS SANTOS OLIVA**  
Diretor de Secretaria

## SECRETARIA JUDICIAL REMOTA DO INTERIOR

Expediente de 04/11/2022

## PUBLICAÇÕES DA COMARCA DE SÃO LUIZ

EDITAL DE CITAÇÃO  
COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Processo nº 0800457-31.2022.8.23.0060

Réu: RODRIGO FAGUNDES DA SILVA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.<sup>(a)</sup> **RAFAELLA HOLANDA SILVEIRA**, Titular da Vara Criminal de São Luiz da Comarca de São Luiz/RR, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO do(a) réu RODRIGO FAGUNDES DA SILVA, nascido no dia 25/03/1983, em Porto Velho/RO, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de Rosianni Fagundes da Cruz, estado civil: Casado(a), CPF: 520.XXX.XXX-15**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) CP, **ART 333: Oferecer ou prometer vantagem indevida a funcionário público, Reclusão, de 2 (dois) a 12 (doze) anos, e multa., Reclusão: 2 a 12 anos e Multa Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Luiz/RR, Estado de Roraima, em 4/11/2022. Eu, DIEGO DUTRA - SJRI, que o digitei e, GUSTAVO PEREIRA SILVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de São Luiz, localizado no(a) Av. Ataliba Gomes de Laia, 100 - Fórum Juiz Umberto Teixeira - Centro - São Luiz/RR/RR - CEP: 69.370-000 - Fone: (95) 3198 4181 - E-mail: [szw@tjrr.jus.br](mailto:szw@tjrr.jus.br).

**GUSTAVO PEREIRA SILVA**  
Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 04/11/2022

### EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.<sup>(a)</sup> **RAFAELLA HOLANDA SILVEIRA**, Titular da Vara de Família de São Luiz do Anauá da Comarca de São Luiz, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

**PROCESSO Nº 0800532-17.2015.8.23.0060 – Inventário**

**Requerente(s): Diane de Almeida Pereira,**

**De Cujus(s): JOSÉ ALVES DOS SANTOS,**

**FINALIDADE: INTIMAÇÃO** dos possíveis herdeiros, legatários e interessados do *de cujus* **JOSÉ ALVES DOS SANTOS**, nascido em Grajaú/MA, filho de João Lombe dos Santos e de Francisca Alves dos Santos, falecido em 30/04/2012, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para a parte Requerida, para a parte Requerida, no prazo legal de 15 (quinze), tomar ciência da r. Sentença extraída dos autos em epígrafe, cujo seu teor segue conforme a seguir: “ (...) É o relatório. DECIDO. Em princípio, destaco que a arrecadação dos bens da herança jacente tem lugar quando falece uma pessoa deixando bens, mas sendo desconhecidos seus herdeiros, de forma a legitimar a transferência dos bens, que não podem ficar ad eternum em nome do falecido. Assim, a arrecadação e demais procedimentos fixados em lei (arts. 738 e seguintes do CPC) somente se justifica se houver bens a transmitir.

No caso dos autos, observa-se que o falecido deixou apenas os valores em Conta Poupança do Banco do Brasil (mov. 58.1, 86.1 e 86.2). Conforme consta dos autos, o Cartório de Registro de Imóveis de São Luiz informou não constar transcrição ou registro de imóveis em nome do de cujus (mov. 44.1) e os imóveis relatados no levantamento de bens realizado pelo curador especial nomeado são de terceiros (mov. 85.1). Assim, entendo não haver bens imóveis a serem declarados jacentes. O feito seguiu seu trâmite regular, sendo expedidos os editais na forma do artigo 741 do Código de Processo Civil, e decorrido mais de um ano da primeira publicação, sem que houvesse a habilitação de herdeiros ou credores. Assim, resta a declaração de vacância dos bens, como bem ensina MAURO ANTONINI, “in” Código Civil Comentado – Coordenador Ministro Cezar Peluso – 5ª edição, Manole, p. 2.216: “...o pressuposto óbvio para a declaração de vacância é, no período de um ano, não ter ocorrido habilitações de herdeiros, pois, nesse caso, comprovada a qualidade herdeiro, não se cuidará mais de herança jacente”. POSTO ISSO, e considerando tudo o que dos autos conta, em especial o fato de não serem os herdeiros conhecidos, declaro por sentença, a **VACÂNCIA DA HERANÇA**, com fundamento no artigo 1.820 do Código Civil e no artigo 743 do Código de Processo Civil, para todos os fins e efeitos de direito, com consequente adjudicação à **MUNICIPALIDADE DE CAROEBE-RR** dos bens arrecadados. Oficie-se ao Banco do Brasil para que transfira o numerário que estava à disposição de eventuais herdeiros em favor do Município, como determina o art. 1.844 do Código Civil. Oficie-se ao Ministério Público para ciência e providências que entender pertinente quanto aos valores sacados da Conta Poupança em data posterior ao falecimento do autor da herança, conforme consta dos movs. 58.1, 86.1, 86.2 e 108.1. Expeça-se o necessário, inclusive edital de inteiro teor desta sentença. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. São Luiz/RR, data constante no sistema. **RAFAELLA HOLANDA SILVEIRA** - Juíza de Direito Titular da Comarca de São Luiz/RR.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Luiz, Estado de Roraima, em 04/11/2022. Eu, Liliane Cristina Silva e Silva - SJRI, que o digitei e, Marcos Antônio Demésio dos Santos (Diretor de Gestão), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Família de São Luiz do Anauá, localizado no(a) Av. Ataliba Gomes de Laia, 100 - Fórum Juiz Umberto Teixeira - Centro - São Luiz/RR - CEP: 69.370-000 - Fone: (95) 3198-4181 - E-mail: szw@tjrr.jus.br.

**Marcos Antônio Demésio dos Santos**  
**Diretor de Gestão**



Expediente de 27/10/2022

## PUBLICAÇÕES DA COMARCA DE CARACARAÍ

### INCLUSÃO EM PAUTA DE PROCESSOS QUE IRÁ A JULGAMENTO PELO EGRÉGIO TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR NO PLENÁRIO DA COMARCA DE CARACARAÍ NA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2022.

De ordem da **Dra. NOÊMIA CARDOSO LEITE DE SOUSA** – MM<sup>a</sup>. Juíza Titular da Comarca de Caracarái e em conformidade com artigo o 435 do Código de Processo Penal, faço publicar os processos incluídos na Segunda Reunião Ordinária do ano de 2022 que serão julgados pelo Egrégio Tribunal do Júri Popular, a ter início no dia 10 de maio de 2022, às 09h:00min, na forma abaixo:

**8ª SESSÃO** - Data: 22/11/2022, às 08h:30.

#### **I. Ação Penal Competência do Júri: 0803910-92.2019.8.23.0010**

Réus: **DOMICELIO DE MATOS**

Advogado: OAB 200D-RR - MARIA DAS GRACAS BARBOSA SOARES

Vítima: RAILSON LIMA LACERDA e outros

Situação: Réu Preso

Incidência Penal: Art. 121, §2º, incisos I e IV, por duas vezes; Art. 121, §2º, incisos I e IV c/c art. 14, inciso II; por três vezes; art. 155, § 4º, inciso I; art. 155, § 4º, inciso II; todos do Código Penal e art. 14 da Lei 10.826/03.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Caracarái-RR, aos 27 de outubro de 2022. Eu, Emerson Azevedo da Silva – Diretor de Secretaria, subscrevo de ordem da MM<sup>a</sup> Juíza.

**Emerson Azevedo da Silva**  
Diretor de Secretaria

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS JURADOS PARA ATUAREM NA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR DO ANO DE 2022.**

A MM<sup>a</sup>. Juíza **Dra. NOÊMIA CARDOSO LEITE DE SOUSA**, respondendo pela Comarca e Presidente do Egrégio Tribunal do Júri Popular da Comarca de Caracará, RR, no uso de suas atribuições legais, etc.

**FAZ SABER** a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que a continuação da Segunda Reunião Ordinária do Tribunal do Júri Popular serão realizadas nos dias **29/11/2022 e 01/12/2022**, com início **às 08:30h** em ambas, no Plenário do Tribunal do Júri deste Juízo, sito a Praça do Centro Cívico, s/n, Centro, Caracará, RR, onde serão julgados os réus cujos processos tiverem prontos, tendo sido sorteados os seguintes jurados:

| <b>Nº<br/>Ordem</b> | <b>JURADOS</b>                         |
|---------------------|--|
| 1.                  | ADEVANIR LOPES ESTEVES                 |
| 2.                  | ADRIA DOS SANTOS AMBRÓSIO              |
| 3.                  | AGAISLEI AMORIM SILVA                  |
| 4.                  | AGNALDO LOPES DOS SANTOS               |
| 5.                  | ALBERTA LAURA DA CRUZ RODRIGUES        |
| 6.                  | ALDENIR SABINO DA COSTA                |
| 7.                  | ANA MARIA DA SILVA                     |
| 8.                  | ANA PAULA FERREIRA DA SILVA            |
| 9.                  | ANGELA CARDOSO DE AMORIM               |
| 10.                 | ANTONIO CLEUTON SILVA MOTA             |
| 11.                 | ANTONIO MARCOS LIMA OLIVEIRA           |
| 12.                 | ANTONIO MARTINS DA SILVA               |
| 13.                 | BELMIRA COELHO RIBEIRO                 |
| 14.                 | BIANCA SILVA SOUZA                     |
| 15.                 | CLAUTON DE SOUZA CHAVES                |
| 16.                 | DAYANNE SOUSA VIEIRA                   |
| 17.                 | EDILENE NAZARE MEDEIROS COUTINHO       |
| 18.                 | EDIMILSON PEREIRA DA COSTA             |
| 19.                 | EDIVANIA ARAUJO DA SILVA               |
| 20.                 | EDNA MARIA DE SOUZA                    |
| 21.                 | ELANE AMORIM DE SOUSA                  |
| 22.                 | ELDA AMORIM DE SOUSA MARTINS           |
| 23.                 | ELIELDE FURTADO DOS SANTOS SILVA       |
| 24.                 | ELIVAL MERCES DE ALMEIDA               |
| 25.                 | EUZA NEVES DA PAZ                      |
| 26.                 | FRANCISCO LENNON REIS DA SILVA         |
| 27.                 | GESSIVAL DE SOUZA FREITAS              |
| 28.                 | HOMERO DE SOUZA COLARES JÚNIOR         |
| 29.                 | HORANGE JANSEN PEREIRA                 |
| 30.                 | IRANILSON DA SILVA GUIMARÃES           |
| 31.                 | ISRAEL ROCHA DE VASCONCELOS            |
| 32.                 | JACKSON DA CONCEIÇÃO TRINDADE DA SILVA |
| 33.                 | JAQUELINE DE LIMA CORREA               |

34. JOAQUIM NASCIMENTO RODRIGUES
35. JOSÉ MARIA GONÇALVES DA SILVA
36. JOSENILDO NOGUEIRA DE MORAIS
37. KELLY JANNE GOMES DE ALMEIDA
38. LARDISLENE PEREIRA DA ENCARNAÇÃO
39. LEICIANE BARBOSA DA SILVA
40. LINDOMARA GOMES SERAFIM
41. LUCIELLEN DE LIMA PACHECO
42. LUCILENE SANTOS
43. LUCIMAR BARRETO DA COSTA
44. MARCELO MORAES DA SILVA
45. MARGARET MARY ANNE PUGSLY BRASCHE
46. MARIA DO CARMO M. DE OLIVEIRA
47. MARIA DOS REMÉDIOS ALMEIDA PEREIRA
48. MARIA MARTINS DA SILVA
49. MARIA NORMA SOUSA MATOS
50. MARICELMA DANTAS DA SILVA
51. MARILANY GÓIS SOUZA
52. MARLON DE OLIVEIRA MONTEIRO
53. MEIRY DAIANE DA SILVA VIEIRA
54. NEUCIMAR REIS VILAÇA
55. PEDRO PINHEIRO DA SILVA
56. ROMÁRIO DE LIMA BARATA
57. SÍLVIO DIAS CASTRO
58. SINARA RODRIGUES REIS
59. SOETÂNIO TEODORO MOTA
60. WENDHIEL CRISTINA DA SILVA PANTOJA

E para que ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou expedir o presente EDITAL, que será afixado no lugar público de costume e publicado pela Imprensa Oficial, na forma da lei. Dado e passado nesta COMARCA DE CARACARAÍ, ESTADO DE RORAIMA, aos 06 de outubro de 2022. Eu, EMERSON AZEVEDO DA SILVA, Diretor de Secretaria, lavrei e subscrevo de ordem da MM<sup>a</sup>. Juíza.

**EMERSON AZEVEDO DA SILVA**  
Diretor de Secretaria

Expediente de 27/10/2022

## PUBLICAÇÕES DA COMARCA DE PACARAIMA

### EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0800789-14.2020.8.23.0045**

Réu: **RICARDO JOSE GONZALEZ GONZALEZ**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da Vara Criminal de Pacaraima da Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

**CITAÇÃO** do(a) réu **RICARDO JOSE GONZALEZ GONZALEZ**, nascido no dia **06/07/1995**, sexo: **masculino**, filho de **MICHE MAQUALIDA** e de **Richard Ramon**, estado civil: **Solteiro(a)**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 155: Furto, § 4º, Reclusão: 2 a 8 anos E Multa Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, em 27/10/2022. Eu, Leandro Costa Tupinambá - SJRI, que o digitei e, Marcos Antônio Demézio dos Santos- Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Pacaraima, localizado no(a) Av. Guiana, 0 - Fórum Advogado Humberto Teles Machado de Sousa - Centro - Pacaraima/RR - CEP: 69.345-000 - Fone: (95)31984176 - E-mail: pac@tjrr.jus.br.

**Marcos Antônio Demézio dos Santos**  
Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 27/10/2022

## PUBLICAÇÕES DA COMARCA DE RORAINÓPOLIS

### EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL

Edital de 1º e 2º Leilão de bem móvel e para intimação dos Executados GILMAR C DOS SANTOS (CNPJ 05.944.187/0001-03), LAYLA KEROLEM MARTINS DE VASCONCELOS (CPF 012.498.752-42) e demais interessados, nos autos de Execução, processo nº 0801513-80.2018.8.23.0047 em trâmite junto a Vara Cível Única da Comarca de Rorainópolis (RR), movida por BANCO DO BRASIL S/A (CNPJ 00.000.000/0001-91).

A **Dra. Liliane Cardoso, Juíza de Direito**, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º e art. 883 do CPC, FAZ SABER que levará a leilão o bem abaixo descrito, através do Leiloeiro Oficial Wesley Silva Ramos, matriculado na Junta Comercial do Estado de Roraima, que utilizará o portal de leilões on-line do "AMAZONAS LEILÕES" ([www.amazonasleiloes.com.br](http://www.amazonasleiloes.com.br)):

1. DESCRIÇÃO DO BEM: 01 (um) caminhão Mercedes Benz Atron 1319, cor branca, ano/modelo 2013/2013, placa NAQ9607. Depositário: o veículo encontra-se no pátio do Leiloeiro. AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 198.884,00 (Cento e Noventa e Oito Mil, Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais), conforme Tabela Fipe, com consulta realizada na data de 18 de outubro de 2022. (Código Fipe: 509288-4).

2. VISITAÇÃO - Fica o leiloeiro autorizado a fotografar o bem e a visitá-lo, acompanhado ou não de interessados na arrematação.

3. DATAS DOS LEILÕES:

1º Leilão: com início no 1º dia útil após a publicação deste Edital, se estendendo pelos 3 (três) dias úteis subsequentes; Lance inicial de 100% do valor da avaliação. Não havendo lance, seguirá sem interrupção para o

2º Leilão: que se estenderá pelos 20 (vinte) dias subsequentes; Lance mínimo de 60% do valor da avaliação.

4. CONDIÇÕES DE VENDA – Será necessário realizar um pré cadastro no site [www.amazonasleiloes.com.br](http://www.amazonasleiloes.com.br), e será considerado arrematante aquele que der o maior lance, desde que igual ou superior ao valor da avaliação (1º leilão) ou de valor igual ou superior a 60% do valor da avaliação (2º leilão). Não havendo proposta para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação parcelada, sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, garantido por caução idônea, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/RR, prevalecendo a de maior valor (Art. 891, Par. único, Art. 895, § 1º, § 2º, § 7º e § 8º do CPC).

5. PAGAMENTO – O(s) preço(s) do(s) bem(ns) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A., através do site [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, o arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).

6. COMISSÃO DO LEILOEIRO – 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (não incluso no valor do arremate), e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro na conta indicada pelo Leiloeiro Oficial.

7. DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE – Consta nos autos a penhora exequenda. O bem será vendido no estado de conservação que se encontra, sendo a verificação documental e de gravames de responsabilidade do arrematante, que será responsável por eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, termo de entrega dos bens e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, "caput", § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC).

8. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Cartório onde estiver tramitando a ação, ou pelo telefone do Leiloeiro (95) 98129-7859, ou e email: contato@amazonasleiloes.com.br. Para participar acesse [www.amazonasleiloes.com.br](http://www.amazonasleiloes.com.br).

9. CIENTIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE EDITAL: Para fins do que dispõe o art. 889, incisos I a VIII e parágrafo único do CPC, ficam cientes da alienação as partes, seus respectivos cônjuges, interessados descritos acima ou não, não podendo alegar desconhecimento diante da publicidade em rede mundial de computadores. Este edital será publicado no sitio eletrônico [www.amazonasleiloes.com.br](http://www.amazonasleiloes.com.br), conforme previsto no art. 887, §2º do Código de Processo Civil – CPC.

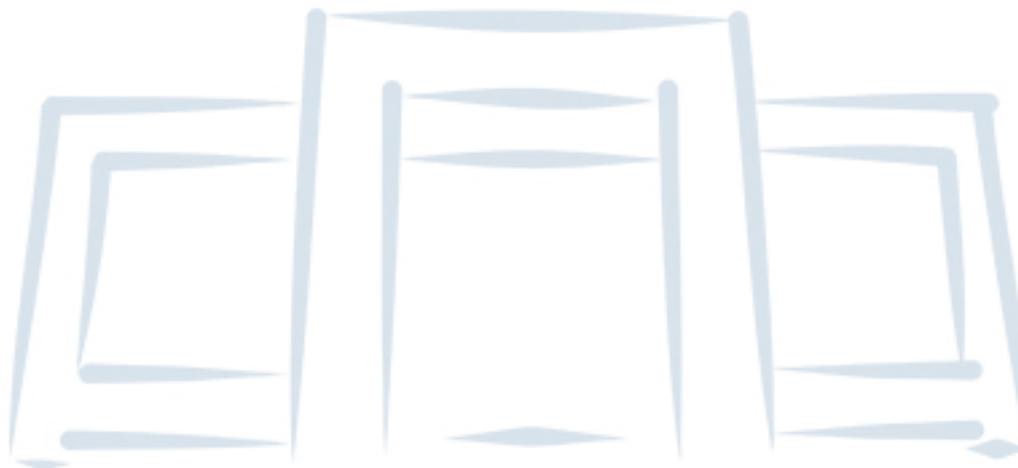
10. Ficam o executado GILMAR C DOS SANTOS (CNPJ 05.944.187/0001-03), LAYLA KEROLEM MARTINS DE VASCONCELOS (CPF 012.498.752- 42) e demais interessados INTIMADOS das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)(s) para a intimação pessoal.

Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Rorainópolis (RR), 24/10/2022. Eu, Elisângela Evangelista Beserra Moreira, Escrivã(o)-Diretor(a), subscrevi e conferi. RORAINOPOLIS, 24/10/2022.

(Assinado Digitalmente – PROJUDI)

**LILIANE CARDOSO**

Juíza de Direito



Expediente de 24/10/2022

## EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL

Edital de 1º e 2º Leilão de bem móvel e para intimação do Executado MONTE SIÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MANUFATURADOS LTDA – ME (CNPJ 15.868.062/0001-97) e demais interessados, nos autos de Execução de Título Extrajudicial, processo nº 0800512-94.2017.8.23.0047 em trâmite junto a Vara Cível Única da Comarca de Rorainópolis (RR), movida por SOTREQ S/A (CNPJ 34.151.100/0001-30).

O Dr. Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho, Juiz de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º e art. 883 do CPC, FAZ SABER que levará a leilão o bem abaixo descrito, através do Leiloeiro Oficial Wesley Silva Ramos, matriculado na Junta Comercial do Estado de Roraima, que utilizará o portal de leilões on-line do “AMAZONAS LEILÕES” ([www.amazonasleiloes.com.br](http://www.amazonasleiloes.com.br)):

### 1. DESCRIÇÃO DO BEM:

a) “01 (uma) PLAINA DA MARCA OMIL modelo PMC 160, 4F, em bom estado de conservação e perfeito funcionamento mecânico, (...)” Avaliação: R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), conforme Auto de Avaliação constante em Ep. 108.2 do processo.

Depositário: Paulo Gean de Abreu;

b) “01 (uma) SERRA FITA IKL modelo 1.35 com motor de 100 cv da marca Búfalo, em bom estado de conservação e perfeito funcionamento mecânico, (...)” Avaliação: R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), conforme Auto de Avaliação constante em Ep. 108.2 do processo.

Depositário: Paulo Gean de Abreu;

c) “01 (um) CARRINHO DE AVANÇO da marca Schiffer, em bom estado de conservação e perfeito funcionamento mecânico, (...)” Avaliação: R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), conforme Auto de Avaliação constante em Ep. 108.2 do processo.

Depositário: Paulo Gean de Abreu;

d) “01 (um) CARRINHO TRANSPORTADOR DE TORAS IKL, 5 GARRAS, em bom estado de conservação e perfeito funcionamento mecânico, (...)” Avaliação: R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), conforme Auto de Avaliação constante em Ep. 108.2 do processo.

Depositário: Paulo Gean de Abreu;

**2. VISITAÇÃO** - Não há visitação.

### 3. DATAS DOS LEILÕES:

3º Leilão: 15/12/2022 às 13 horas (Horário de Boa Vista – RR) - 14 horas (Horário de Brasília – DF); Lance mínimo de 50% do valor da avaliação.

**4. CONDIÇÕES DE VENDA** – Será necessário realizar um pré cadastro no site [www.amazonasleiloes.com.br](http://www.amazonasleiloes.com.br), e será considerado arrematante aquele que der o maior lance, desde que igual ou superior a 50% do valor da avaliação (3º leilão). (Verificar se há na Decisão disposição sobre proposta parcelada, e caso não haja, excluir esta parte) Não havendo proposta para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação parcelada, sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, garantido por caução idônea, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/RR, prevalecendo a de maior valor (Art. 891, Par. único, Art. 895, § 1º, § 2º, § 7º e § 8º do CPC).

**5. PAGAMENTO** – O(s) preço(s) do(s) bem(ns) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A., através do site [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, o arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).

**6. COMISSÃO DO LEILOEIRO** – 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (não incluso no valor do arremate), e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro na conta indicada pelo Leiloeiro Oficial.

**7. DO CANCELAMENTO DO LEILÃO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** Caso o leilão seja suspenso após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo e/ou pagamento, responderá o Executado pelas despesas do leiloeiro, no importe de 2% (dois por cento) do valor da avaliação, ou da dívida, o que for menor, não podendo o valor resultante exceder R\$ 10.000,00 (dez mil reais), definido como o teto máximo do ressarcimento devido.

**8. DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE** – Consta nos autos a penhora exequenda. O bem será vendido no estado de conservação que se encontra, sendo a verificação documental e de gravames de responsabilidade do arrematante, que será responsável por eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, termo de entrega dos bens e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, “caput”, § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC).

**9. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente perante o Cartório onde estiver tramitando a ação, ou pelo telefone do Leiloeiro (95) 98129-7859, ou e email: [contato@amazonasleiloes.com.br](mailto:contato@amazonasleiloes.com.br). Para participar acesse [www.amazonasleiloes.com.br](http://www.amazonasleiloes.com.br).

**10. CIENTIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE EDITAL:** Para fins do que dispõe o art. 889, incisos I a VIII e parágrafo único do CPC, ficam cientes da alienação as partes, seus respectivos cônjuges, interessados descritos acima ou não, não podendo alegar desconhecimento diante da publicidade em rede mundial de computadores. Este edital será publicado no sítio eletrônico [www.amazonasleiloes.com.br](http://www.amazonasleiloes.com.br), conforme previsto no art. 887, §2º do Código de Processo Civil – CPC.

11. Ficam o executado MONTE SIÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MANUFATURADOS LTDA – ME (CNPJ 15.868.062/0001-97) e demais interessados INTIMADOS das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)(s) para a intimação pessoal. Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Rorainópolis (RR), 18/10/2022.

Eu, Elisângela Evangelista Beserra Moreira, Escrivã(o)-Diretor(a), subscrevi e conferi.

Rorainópolis, 24/10/2022.

(Assinado Digitalmente – PROJUDI)  
**Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho**  
Juiz de Direito

Expediente de 4/11/2022

## PUBLICAÇÕES DA COMARCA DE MUCAJÁ

### EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PATRICIA OLIVEIRA DOS REIS**, Titular da Vara Cível Única de Mucajaí da Comarca de MUCAJAI, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

**PROCESSO Nº 0800087-89.2015.8.23.0030 – Execução de título extrajudicial**

**Exequente(s): Agência de Fomento do Estado de Roraima S.A.,**

**Executado(s): ARNALDO MOREIRA DOS SANTOS, MANOEL PEREIRA DE SOUSA,**

Como se encontra a parte ARNALDO MOREIRA DOS SANTOS, nascido no dia 05/01/1970, em , nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de e de , estado civil: Casado(a), escolaridade: Não Consta profissão: Agricultor polivalente, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para a parte Requerida, no prazo legal de de 03 (três) dias a contar da citação, pague o débito, acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora de bens. Facultado a parte executada que reconhecendo o crédito da parte exequente, efetue o depósito de no mínimo 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários advocatícios, podendo pagar o restante em até 06 (seis) parcelas mensais, com correção monetária e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (CPC, art. 916). Nos termos do art. 827 do CPC, foram fixados os honorários advocatícios em 10% (dez por cento), sendo estes reduzidos pela metade em caso de pagamento integral débito no prazo de 3 (três) dias (art. 827, § 1º, do CPC).

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de MUCAJAI, Estado de Roraima, em 4/11/2022. Eu, Vanessa de Sousa Gois, que o digitei e, SANDRA MARIA CONCEICAO DOS SANTOS - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Cível Única de Mucajaí, localizado no(a) Nossa Senhora de Fátima, 0 - Fórum Juiz Antônio de Sá Peixoto - Centro - CELULAR (WHATS): [95] 98415-1637/98401-1277 - MUCAJAI/RR - CEP: 69.340-380 - Fone: (95) 3198-4192 - E-mail: mji@tjrr.jus.br.

**SANDRA MARIA CONCEICAO DOS SANTOS**

Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 04/11/2022

### EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(<sup>a</sup>) **PATRICIA OLIVEIRA DOS REIS**, Titular da Vara de Família de Mucajaí da Comarca de Mucajaí, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

**PROCESSO Nº 0801041-28.2021.8.23.0030 – Procedimento Ordinário**

**Autor(s): CRISTOVÃO ANGELO ALEIXO,**

**Réu(s): DIVONETE ROSA DE JESUS,**

Como se encontra a parte **DIVONETE ROSA DE JESUS, nascida no dia 20/08/1967, em Potiraguá/BA, nacionalidade: Brasileira, sexo: feminino, filha de Elpídio Rodrigues Chaves e de Maria Rosa de Jesus**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para a parte Requerida, para a parte Requerida, no prazo legal de 15 (quinze), tomar ciência da r. Sentença extraída dos autos em epígrafe, cujo seu teor segue conforme a seguir: “ (...) Isto posto, com fundamento nos argumentos acima exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para DECRETAR o DIVÓRCIO entre CRISTOVÃO ANGELO ALEIXO e DIVONETE ROSA DE JESUS, dissolvendo, dessa forma, o vínculo matrimonial outrora constituído, o que faço com base no art. 226, § 6º, da CF/88 e no art. 487, inciso I, do NCPC. Intime-se a parte autora, bem como os defensores habilitados. Expeça-se edital de intimação para requerida. Sem custas e honorários. Após o trânsito em julgado, expeça-se o competente mandado de averbação (art. 10, I, do Código Civil em vigor e art. 29, par. primeiro, “a”, da Lei 6.015/73) ao Cartório de Registro Civil da Comarca de Mucajaí, com cópia do EP 1.4 e 18.7. Requisitando, inclusive, a remessa de cópia averbada a este juízo intimando-se as partes para retirada da certidão averbada. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, archive-se, observadas as formalidades legais. Cumpra-se na forma da Lei, devendo ser observado o fluxo do simplificar. Mucajaí/RR, PATRÍCIA OLIVEIRA DOS REIS - Juíza Titular.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mucajaí, Estado de Roraima, em 04/11/2022. Eu, Liliane Cristina Silva e Silva - SJRI, que o digitei e, Marcos Antônio Demésio dos Santos (Diretor de Gestão), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Família de Mucajaí, localizado no(a) Av. Nossa Senhora de Fátima, 0 - Fórum Juiz Antônio de Sá Peixoto - Centro - CELULAR (WHATS): [95] 98415-1637/98401-1277 - Mucajaí/RR - CEP: 69.340-000 - Fone: (95) 3198-4192 - E-mail: mji@tjrr.jus.br.

**Marcos Antônio Demésio dos Santos**  
**Diretor de Gestão**

Expediente de 04/11/2022

### EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PATRICIA OLIVEIRA DOS REIS**, Titular da Vara de Família de Mucajaí da Comarca de Mucajaí, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

**PROCESSO Nº 0800903-32.2019.8.23.0030 – Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68**

**Autor(s): MARIA HARELLY FLORENTINO DOS REIS,**

**Réu(s): LUIS CARLOS GAMA DOS REIS,**

Como se encontra a parte **LUIS CARLOS GAMA DOS REIS**, nascido no dia **07/07/1982**, em **Monção/MA**, **nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de MARIA DA PAZ GAMA DOS REIS e de MODESTO DOS REIS, estado civil: Solteiro(a)**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para a parte Requerida, no prazo legal de para no prazo de 03 (três) dias, pagar o valor de R\$ 814,99 (oitocentos e quatorze reais e noventa e nove centavos), provar que já pagou ou justificar a impossibilidade de pagar, sob pena de protesto da sentença e prisão civil de 1(um) a 3 (três) meses, na forma do Art. 528 do CPC, bem como no prazo de 15 (quinze) dias, adimplir o débito alimentar anterior as 03 (três) últimas parcelas vencidas no valor de R\$ 2.246,12 (dois mil, duzentos e quarenta e seis reais e doze centavos), nos termos do art. 523 do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mucajaí, Estado de Roraima, em 04/11/2022. Eu, Liliane Cristina Silva e Silva - SJRI, que o digitei e, Marcos Antônio Demésio dos Santos (Diretor de Gestão), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Família de Mucajaí, localizado no(a) Av. Nossa Senhora de Fátima, 0 - Fórum Juiz Antônio de Sá Peixoto - Centro - CELULAR (WHATS): [95] 98415-1637/98401-1277 - Mucajaí/RR - CEP: 69.340-000 - Fone: (95) 3198-4192 - E-mail: mji@tjrr.jus.br.

**Marcos Antônio Demésio dos Santos**  
**Diretor de Gestão**

Expediente de 04/11/2022

### EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PATRICIA OLIVEIRA DOS REIS**, Titular da Vara de Família de Mucajaí da Comarca de Mucajaí, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

**PROCESSO Nº 0801145-88.2019.8.23.0030 – Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68**

**Autor(s): ALEJANDRO CARVALHO DE SOUZA,**

**Réu(s): ANTONIO FELIPE LIMA DE SOUZA,**

Como se encontra a parte **ANTONIO FELIPE LIMA DE SOUZA (CPF 542.513.702-87), nascido no dia 02/10/1993, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de ROSIVALDA LIMA DE SOUZA e de JOSÉ CARLOS DE SOUZA, estado civil: Solteiro(a),** atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, para a parte Requerida, no prazo legal de 15 (quinze), tomar ciência da r. Sentença extraída dos autos em epígrafe, cujo seu teor segue conforme a seguir: “ (...) Ante o exposto e considerando tudo o mais que consta dos autos, em consonância com o Ministério Público, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado por ALEJANDRO CARVALHO DE SOUZA em face de ANTONIO FELIPE LIMA DE SOUZA para o fim de condenar a parte ré a pagar à parte autora, desde a citação, a título de alimentos, a quantia correspondente a 30% (trinta por cento) do salário mínimo nacional vigente, que deverá ser pago até o dia 10 de cada mês, mediante recibo. Consequentemente, resolvo o mérito nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Intimem-se. Intime-se ainda a parte autora para abertura de conta bancária para recebimento dos valores por meio de depósito bancário. Após o trânsito em julgado, archive-se, observadas as formalidades legais. Cumpra-se na forma da Lei, devendo ser observado o fluxo do simplificar. Mucajaí/RR, data constante do sistema. PATRÍCIA OLIVEIRA DOS REIS - Juíza Titular.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mucajaí, Estado de Roraima, em 04/11/2022. Eu, Liliane Cristina Silva e Silva - SJRI, que o digitei e, Marcos Antônio Demésio dos Santos (Diretor de Gestão), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Família de Mucajaí, localizado no(a) Av. Nossa Senhora de Fátima, 0 - Fórum Juiz Antônio de Sá Peixoto - Centro - CELULAR (WHATS): [95] 98415-1637/98401-1277 - Mucajaí/RR - CEP: 69.340-000 - Fone: (95) 3198-4192 - E-mail: mji@tjrr.jus.br.

**Marcos Antônio Demésio dos Santos**  
**Diretor de Gestão**

Expediente de 04/11/2022

### EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PATRICIA OLIVEIRA DOS REIS**, Titular da Vara de Família de Mucajaí da Comarca de Mucajaí, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

**PROCESSO Nº 0800249-40.2022.8.23.0030 – Procedimento Ordinário**

**Autor(s): CLEIDEANE SOARES COSTA,**

**Réu(s): ANTONIO CASSIO DA SILVA ROQUE,**

Como se encontra a parte **ANTONIO CASSIO DA SILVA ROQUE**, nascido no dia **01/01/1975**, em **Manaus/AM**, nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **masculino**, filho de **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA** e de **ERMANI ROQUE**, estado civil: **Casado(a)**, , atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para a parte Requerida, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a ação, ciente de que não havendo contestação, se presumirão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos alegados pelo autor em sua petição inicial.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mucajaí, Estado de Roraima, em 04/11/2022. Eu, Liliane Cristina Silva e Silva - SJRI, que o digitei e, Marcos Antônio Demésio dos Santos (Diretor de Gestão), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Família de Mucajaí, localizado no(a) Av. Nossa Senhora de Fátima, 0 - Fórum Juiz Antônio de Sá Peixoto - Centro - CELULAR (WHATS): [95] 98415-1637/98401-1277 - Mucajaí/RR - CEP: 69.340-000 - Fone: (95) 3198-4192 - E-mail: mji@tjrr.jus.br.

**Marcos Antônio Demésio dos Santos**  
**Diretor de Gestão**

**DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL**

Expediente de 04/11/2022

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL****PORTARIA Nº 1761/2022/DPG-CG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**RESOLVE:**

AUTORIZAR o deslocamento dos Servidores Públicos **LAIRTO RAMON DE LIMA SILVA, ANASTÁCIA DA CONCEIÇÃO SOUZA BARROSO SANTOS** e **ANDREY NASCIMENTO RODRIGUES**, para prestarem Atendimento através da Defensoria Itinerante na Ação a ser realizada no **Município de Amajari/RR** (Sede e Comunidades Indígenas 3 Corações, Araça e Vila Trairao), no período de **06 a 12 de Novembro** do corrente ano, com onus;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ**  
Defensor Público-Geral

Em 03 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral, em 03/11/2022, as 09:29, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0406594 e o código CRC 3EBC287D.

**PORTARIA Nº 1743/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, Considerando o Processo Sei nº. 001800/2018.

**RESOLVE:**

I - Conceder 04 (quatro) dias de folga compensatória ao Defensor Público Dr. **WILSON ROI LEITE DA SILVA**, no período de 08 a 11 de novembro de 2022, em virtude de sua designação para laborar em regime de plantão nos dias 18 e 19 de julho de 2020 e 21 e 22 de agosto de 2021, conforme Portaria nº 608/2020/DPG-CG/DPG, de 01 de junho de 2020, publicado no DODPERR nº 042 de 02.06.2020, constante em evento 0213962 e Portaria nº 726/2021/DPG-CG/DPG, de 06 de julho de 2021, publicado no DODPERR nº 273 de 08.07.2021, constante em evento 0281354.

II - Designar o Defensor Público Dr. **RONNIE GABRIEL GARCIA** para substituir o Defensor Público Dr. **WILSON ROI LEITE DA SILVA**, 1º Titular da DPE atuante junto as Varas Criminais da Comarca de Boa Vista – RR, 08 a 11 de novembro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ**  
Defensor Público-Geral

Em 27 de outubro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Publico Geral, em 31/10/2022, as 19:22, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o codigo verificador 0406156 e o codigo CRC 80B3A053.

### **PORTARIA Nº 1744/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

O Defensor Publico-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, Considerando o Processo Sei nº. 002801/2018.

#### **RESOLVE:**

I - Suspender, por necessidade do serviço, 07 (sete) dias de folga compensatoria a Defensora Publica Dr.<sup>a</sup> **ALINE DIONÍSIO CASTELO BRANCO**, anteriormente marcadas para os periodos de 26 e 27 de outubro e 03, 04, 07, 08 e 09 de novembro de 2022, conforme Portaria nº 1461/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 30 de agosto de 2022, publicada no DODPERR nº 534 de 01.09.2022, constantes em evento 0391862, as quais serao usufruidas oportunamente.

II - Cessar os efeitos do Item da Portaria nº 1461/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 30 de agosto de 2022, constante em evento 0391862, que designou a Defensora Publica Dr.<sup>a</sup> **ROSINHA CARDOSO PEIXOTO**, para substituir a Defensora Publica Dr.<sup>a</sup> **ALINE DIONISIO CASTELO BRANCO**, 1ª Titular da DPE atuante junto a Vara de Crimes de Trafico de Drogas, Crimes Decorrentes de Organizaçao Criminosa, Crimes de Lavagem de Capitais e Habeas Corpus e Vara de Crimes Contra Vulneraveis e Crimes de Transito da Comarca de Boa Vista-RR, nos periodos de 26 e 27 de outubro e 03, 04, 07, 08 e 09 de novembro de 2022

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ**  
Defensor Público-Geral

Em 27 de outubro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Publico Geral, em 31/10/2022, as 19:22, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o codigo verificador 0406199 e o codigo CRC 5837A923.

### **PORTARIA Nº 1765/2022/DPG-CG/DPG**

O Defensor Publico-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

#### **RESOLVE:**

AUTORIZAR o deslocamento dos Servidores Publicos **REGIS MACEDO BRAGA, GILCIMAR RODRIGUES DA SILVA** e **ANDREY NASCIMENTO RODRIGUES**, para viajarem aos **Município de Rorainópolis/RR e São Luís/RR**, no periodo de **03 a 04 de Novembro** do corrente ano, para tratar de assuntos institucionais, com onus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ**  
Defensor Público-Geral

Em 03 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Publico Geral, em 03/11/2022, as 11:36, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o codigo verificador 0406731 e o codigo CRC 77957CA0.

### **PORTARIA Nº 1764/2022/DPG-CG/DPG**

O Defensor Publico-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

#### **RESOLVE:**

CONVALIDAR o deslocamento do Servidor Publico **GILCIMAR RODRIGUES DA SILVA**, para prestar Atendimento através da Defensoria Itinerante, na Ação realizada no **Município de Normandia/RR** (Comunidades Indigenas do Baixo Sao Marcos - Vista Alegre e Darora), no periodo de **31/10/22 a 01/11/22**, com onus;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ**  
Defensor Público-Geral

Em 03 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Publico Geral, em 03/11/2022, as 11:37, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o codigo verificador 0406703 e o codigo CRC 0480893C.

### **DIRETORIA GERAL**

### **PORTARIA Nº 1763/2022/DG-CG/DG/DPG**

A Diretora Geral da Defensoria Publica do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo Nº 000380/2019.

#### **RESOLVE:**

I - Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar o **TERMO DE CONVÊNIO**, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA** e a **EMPRESA AÇÃO EDUCACIONAL CLARETIANA**, mantenedora do **CLARETIANO – COLÉGIO – UNIDADE BOA VISTA**, CNPJ nº 44.943.835/0017-18, cujo o objeto do presente Termo de Convenio e a concessao de desconto aos dependentes legais dos funcionarios da **CONVENENTE** em percentuais sobre o valor economico das parcelas da anuidade do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, referente a Educação Basica oferecida pela **AÇÃO EDUCACIONAL CLARETIANA /CLARETIANO – COLÉGIO – UNIDADE BOA VISTA**, nas etapas da Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Ensino Fundamental – Anos Finais e Ensino Medio;

II - Fiscal do Termo de Convenio: **Dinamar da Cunha Almeida** - Matrícula: 89010812, e no impedimento legal da titular, a servidora **Vanusa Souza Amorim** - Matrícula: 372010422.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Maria de Fátima Lima da Silva**

**Diretora Geral**

Em 03 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 03/11/2022, as 14:36, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0406670 e o código CRC 347AF5BD.

**PORTARIA Nº 1767/2022/DG-CG/DG/DPG**

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo Nº 000502/2020.

**RESOLVE:**

I - Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar o **TERMO DE CONVÊNIO**, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA** e a EMPRESA INSTITUTO **BATISTA DE RORAIMA**, CNPJ nº **10.157.113/0001-59**, cujo o objeto do presente Termo de Convênio e a parceria entre ambas as partes visa desconto de 15% (quinze por cento) nas parcelas da anuidade, para os filhos e/ou dependentes dos colaboradores da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA, exceto nas turmas do Maternal I;

II - Fiscal do Termo de Convênio: **Dinamar da Cunha Almeida** - Matrícula: 89010812, e no impedimento legal da titular, a servidora **Vanusa Souza Amorim** - Matrícula: 372010422.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Maria de Fátima Lima da Silva**  
**Diretora Geral**

Em 03 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 03/11/2022, as 14:36, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0406949 e o código CRC C06850D1.

**PORTARIA Nº 1752/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo Sei nº. 002569/2019.

**RESOLVE:**

Convalidar a alteração, a pedido, as férias da servidora **KARLA MARIANE VIEGAS**, Assessora Jurídica, referentes ao exercício de 2019, anteriormente marcadas para os períodos de 13 a 27 de outubro de 2022 e 16 a 30 de novembro de 2022, conforme Portaria nº 489/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 16 de março de 2022, publicada no DODPERR nº 430 de 23.03.2022, conforme evento 0290372 e Portaria nº 1202/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 14 de outubro de 2021, publicada no DODPERR nº 337 de 20.10.2021, conforme evento 0303518, a serem usufruídas, 15 (quinze) dias a contar de 09 de janeiro de 2023 e 15 (quinze) dias a contar de 16 de novembro de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA**  
Diretora Geral

Em 27 de outubro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 03/11/2022, as 14:32, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0406379 e o código CRC C15960E2.

**PORTARIA Nº 1754/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo Sei nº. 003064/2022.

**RESOLVE:**

Conceder a servidora **DELLYANE SOUSA TORRES**, Psicóloga, 180 (cento e oitenta) dias de Licença a Gestante, a contar de 11 de outubro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA**  
Diretora Geral

Em 27 de outubro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 03/11/2022, as 14:32, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0406413 e o código CRC 620B6A0C.

**PORTARIA Nº 1751/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

O Diretor Geral em Exercício da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 1650/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0401142.

Considerando as Resoluções nº 01, de 17 de fevereiro de 2009 e nº 05, de 04 de julho de 2012, que dispõe sobre concessão de diárias aos servidores no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Roraima, e das outras providências;

Considerando o Processo SEI Nº [002953/2022](#)

**RESOLVE:**

AUTORIZAR o deslocamento do Servidor Público **JOSIEL DA SILVA SOUZA**, para o Município de Pacaraima/RR, no dia 03 de Novembro de 2022, com o objetivo acompanhar os serviços de reparos e manutenção no sistema de refrigeração de ar, na sede da Defensoria Pública referido município, com onus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**REGIS MACÊDO BRAGA**  
Diretor Geral em Exercício

Em 27 de outubro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por REGIS MACEDO BRAGA, Diretor do Departamento de Administração Respondendo pela Diretoria Geral, em 27/10/2022, as 13:38, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0406339 e o código CRC 2096DB26.

### **PORTARIA Nº 1748/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

O Diretor Geral em Exercício da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 1650/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento [0401142](#).

Considerando o Processo Sei nº. [003439/2019](#).

#### **RESOLVE:**

Convalidar a suspensão, por necessidade do serviço, as férias da servidora **THAIZA MARIA CARVALHO DE ALMEIDA**, Assessora Jurídica, referentes ao exercício de 2022, anteriormente marcadas para o período de 08 a 17 de setembro de 2022, conforme Portaria nº 86/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 18 de janeiro de 2022, publicada no DODPERR nº 391 de 24.01.2022, conforme evento [0326687](#), as quais serão usufruídas oportunamente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**REGIS MACÊDO BRAGA**  
Diretor Geral em Exercício

Em 27 de outubro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por REGIS MACEDO BRAGA, Diretor do Departamento de Administração Respondendo pela Diretoria Geral, em 27/10/2022, as 13:38, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0406269 e o código CRC 15B3E9E1.

### **PORTARIA Nº 1746/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

O Diretor Geral em Exercício da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 1650/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento [0401142](#).

Considerando o Processo Sei nº. [003901/2019](#).

#### **RESOLVE:**

Alterar, a pedido, as férias do servidor **OTAVIO ROCHA MEIRA JUNIOR**, Chefe de Gabinete de Defensor Público, referentes ao exercício de 2022, anteriormente marcadas para o período de 01 a 30 de novembro de 2022, conforme Portaria nº 1391/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 24 de novembro de 2021, publicada no DODPERR nº 362 de 02.12.2021, conforme evento [0313682](#), a serem usufruídas, a contar de 02 de outubro de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**REGIS MACÊDO BRAGA**  
Diretor Geral em Exercício

Em 27 de outubro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por REGIS MACEDO BRAGA, Diretor do Departamento de Administração Respondendo pela Diretoria Geral, em 27/10/2022, as 13:38, conforme horário

oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0406214 e o código CRC 7567EA12.

### **PORTARIA Nº 1740/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

O Diretor Geral em Exercício da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 1650/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento [0401142](#).

Considerando o Processo Sei nº. [003274/2018](#).

#### **RESOLVE:**

Convalidar suspensão, por necessidade de serviço, das férias da servidora **TAMÁRIA ALENCAR DA SILVA GRANJEIRO**, Assessora Jurídica, anteriormente marcadas para o período de 17 a 26 de outubro de 2022, referente ao exercício de 2022, conforme Portaria nº 1391/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 24 de novembro de 2021, publicada no DODPERR nº 362 de 02.12.2021, conforme evento [0313682](#), as quais serão usufruídas oportunamente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**REGIS MACÊDO BRAGA**  
Diretor Geral em Exercício

Em 25 de outubro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por REGIS MACEDO BRAGA, Diretor do Departamento de Administração Respondendo pela Diretoria Geral, em 27/10/2022, às 13:38, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0406133 e o código CRC 16CC0678.

### **PORTARIA Nº 1706/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

O Diretor Geral em Exercício da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 1650/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento [0401142](#).

Considerando o Processo Sei nº. [000066/2022](#).

#### **RESOLVE:**

Convalidar a alteração, a pedido, as férias do servidor **DANIEL LUCAS LIMA TAVEIRA**, Assessor Especial I, referentes ao exercício de 2021, anteriormente marcadas para o período de 12 a 21 de setembro de 2022, 01 a 10 de outubro de 2022 e 16 a 25 de novembro de 2022, conforme Portaria nº 1391/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 24 de novembro de 2021, publicada no DODPERR nº 362 de 02.12.2021, conforme evento [0313682](#), Portaria nº 274/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 10 de fevereiro de 2022, publicada no DODPERR nº 407 de 15.02.2022, conforme evento [0333747](#) e Portaria nº 1020/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 08 de junho de 2022, publicada no DODPERR nº 481 de 13.06.2022, conforme evento [0369704](#) a serem usufruídas, 15 (quinze) dias a contar de 16 de novembro de 2022 e 15 (quinze) dias a contar de 04 de setembro de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**REGIS MACÊDO BRAGA**  
Diretor Geral em Exercício

Em 19 de outubro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por REGIS MACEDO BRAGA, Diretor do Departamento de Administração Respondendo pela Diretoria Geral, em 20/10/2022, as 14:28, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0404001 e o código CRC AADB2DAC.

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

### EXTRATO - DA-CG/DA/DG/DPG EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO PROCESSO Nº. 502/2020

**A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA – DPE/RR** vem tornar público o resumo do Termo de Convenio, firmado entre a **DPE/RR** e o **INSTITUTO BATISTA DE RORAIMA**, CNPJ nº **10.157.113/0001-59**, oriundo do Processo nº 502/2020.

**OBJETO:** A parceria entre ambas as partes visa desconto de 15% (quinze por cento) nas parcelas da anuidade, para os filhos e/ou dependentes dos colaboradores da DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE RORAIMA, exceto nas turmas do Maternal I.

**VIGÊNCIA:** A presente parceria terá validade para alunos que ingressarem no Instituto Batista de Roraima para o ano letivo de 2023, ou que já estejam estudando na instituição, tendo validade por tempo indeterminado.

**ASSINATURA:** 13/10/2022.

**SIGNATÁRIOS:** **STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ** – Defensor Público Geral – representante da **CONVENIENTE** e o senhor **ELY JORGE MOREIRA** – representante da **CONCEDENTE**.

Em 27 de outubro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por REGIS MACEDO BRAGA, Diretor do Departamento de Administração, em 03/11/2022, as 11:14, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0406430 e o código CRC 0BCC545B.

**TABELIONATO DO 1º OFÍCIO****PORTARIA Nº 002/2022**

Dispõe sobre a nomeação de cargo do 1º Ofício de Notas, Protesto e Registros de Boa Vista – RR.

**JOZIEL SILVA LOUREIRO**, Tabelião e Oficial do Primeiro Ofício de Notas, Protesto e Registros de Boa Vista - Roraima, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** que compete aos Notários e Oficiais de registros contratarem e nomearem Escreventes, Substitutos e Auxiliares, como empregados com remuneração livremente ajustada e sob o regime da legislação Trabalhista;

**CONSIDERANDO** o disposto do Parágrafo § 3º do Artigo 20º da Lei 8.935/94;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear **Marina de Almeida Albuquerque**, portadora da Cédula de Identidade - RG nº 270576 SSP/RR, e inscrita no CPF nº 005.485.342-76, como Escrevente Autorizada, podendo assinar todos os atos inerentes aos serviços de Registro Civil, Reconhecimento de Firma e Autenticação de Documentos.

**Artigo 2º** - Esta Portaria será revogada simultaneamente ao término do contrato de trabalho.

Boa Vista - Roraima, 03 de novembro de 2022.

**Joziel Silva Wariss Loureiro**  
Tabelião e Oficial

**TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS E REGISTRO CIVIL DE  
SÃO LUIZ DO ANAUÁ**

Expediente de 04/11/2022

**PROTESTO****EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Por não terem sido encontrados pessoalmente nos endereços a mim fornecidos ou recusaram-se a tomar ciência, faço saber aos que interessar que o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que deram entrada neste Tabelionato para ser protestado contra os responsáveis, após decorrido o prazo de 03 (três) dias úteis à partir da data da publicação deste edital, o título com as seguintes características:

**1) Título por apresentação.**Protocolo: **9974** - Título: DMI / 1135852 – Valor: R\$553,50

Sacado: C.B. DOS SANTOS COMERCIAL SANTOS

Cedente: M &amp; M MOLETTA EIRELI

**2) Título por apresentação.**Protocolo: **9975** - Título: CT / A4207– Valor: R\$19.764,53

Sacado: NOVA ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S.A.

Cedente: SUPER G TRANSPORTE E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS

**3) Título por apresentação.**Protocolo: **9976** - Título: CT / A4225– Valor: R\$2.905,05

Sacado: NOVA ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S.A.

Cedente: SUPER G TRANSPORTE E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS

**4) Título por apresentação.**Protocolo: **9977** - Título: CT / A4347– Valor: R\$20.910,00

Sacado: NOVA ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S.A.

Cedente: SUPER G TRANSPORTE E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS

**5) Título por apresentação.**Protocolo: **9978** - Título: CT / A4348– Valor: R\$6.307,50

Sacado: NOVA ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S.A.

Cedente: SUPER G TRANSPORTE E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS

**6) Título por apresentação.**Protocolo: **9979** - Título: CT / S3080– Valor: R\$7.687,50

Sacado: NOVA ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S.A.

Cedente: SUPER G TRANSPORTE E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS

**7) Título por apresentação.**Protocolo: **9980** - Título: CT / S3081– Valor: R\$1.495,60

Sacado: NOVA ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S.A.

Cedente: SUPER G TRANSPORTE E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS

**8) Título por apresentação.**Protocolo: **9981** - Título: CT / S3082– Valor: R\$3.690,00

Sacado: NOVA ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S.A.

Cedente: SUPER G TRANSPORTE E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS

**9) Título por apresentação.**Protocolo: **9982** - Título: CT / S3083– Valor: R\$1.113,09

Sacado: NOVA ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S.A.

Cedente: SUPER G TRANSPORTE E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi passado o presente Edital, publicado na forma legal e afixado em lugar público, ficando os responsáveis pelos documentos relacionados intimados para no prazo legal, a contar da data de protocolização do título, vir pagar o valor dos mesmos neste Tabelionato, ou manifestarem suas recusas. São Luiz/RR, 04 de novembro de 2022. Eu TIAGO NATARI VIEIRA, Tabelião o fiz digitar e assino.



**TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS  
DE RORAINÓPOLIS - OFÍCIO ÚNICO****REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS,  
REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

Expediente de 04/11/2022

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525, incisos I, III, IV e V do Código Civil Brasileiro, os contraentes:

**GUMERCINDO CARDOSO DE ALMEIDA NETO**, de nacionalidade brasileiro, Serviços Gerais, solteiro, portador do RG nº 474344-0, SSP/RR e inscrito no CPF sob nº 701.107.092-33, nascido aos cinco (5) de junho (6) de dois mil e um (2001), natural de São Luiz/RR, domiciliado e residente na Rua Jorviniano, Novo Paraíso, Rorainópolis/RR, filho de Francisco Marcio de Oliveira e Cleudivan Sousa de Almeida.

**ANA CLÉIA DOS BARBOSA DOS SANTOS**, de nacionalidade brasileira, do Lar, divorciada, portadora do RG nº 416208-0, SSP/RR e inscrita no CPF sob nº 542.185.192-34, nascida aos quatorze (14) de agosto (8) de um mil e novecentos e noventa e quatro (1994), natural de Rurópolis/PA, domiciliada e residente na Rua Jorviniano, Novo Paraíso, Rorainópolis/RR, filha de Benedita Barbosa dos Santos.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser publicado na imprensa.

Rorainópolis, 04 de novembro de 2022

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525, incisos I, III, IV e V do Código Civil Brasileiro, os contraentes:

**SÉRGIO DA SILVA GOMES**, de nacionalidade brasileiro, Militar, ignorado, portador do RG nº 46.760, PM/RR e inscrito no CPF sob nº 136.188.222-00, nascido aos nove (9) de setembro (9) de um mil e novecentos e sessenta e um (1961), natural de Boa Vista/RR, domiciliado e residente na Vicinal 01, km 02, Eldorado, Rorainópolis/RR, filho de Felisberto da Silva Gomes e Julieta da Silva Gomes.

**FRANCIANE RODRIGUES DA SILVA**, de nacionalidade brasileira, autônoma, ignorado, portadora do RG nº 315078-0, SSP/RR e inscrita no CPF sob nº 948.508.952-04, nascida aos quatro (4) de maio (5) de um mil e novecentos e oitenta e seis (1986), natural de Rorainópolis/RR, domiciliada e residente na Vicinal 01, km 02], Eldorado, Rorainópolis/RR, filha de Ozeas de Souza Silva e Maria Rodrigues da Silva.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser publicado na imprensa.

Rorainópolis, 04 de novembro de 2022

**PORTARIA Nº 02/2022**

A Tabeliã e Registradora do Ofício Único da Comarca de Rorainópolis-RR, Inês Maria Viana Maraschin, Resolve NOMEAR a Escrevente ROSILENE GOMES DE LIMA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n. 155985 e inscrita no CPF sob o n. 644.842.542-04, como 2º Substituta ao Cargo de TABELIÃ E REGISTRADORA desta Serventia, com efeitos a partir de 05.11.2022, bem como NOMEAR a Escrevente JOCI-ELE ALMEIDA DA CONCEIÇÃO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n. 267278, inscrita no CPF n. 021.952.732-67, como 3º Substituta ao Cargo de TABELIÃ E REGISTRADORA desta Serventia, com efeitos, igualmente, a partir de 05.11.2022.

Publique-se.

Rorainópolis, 04 de novembro de 2022

